

FUNCEB / EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020
Prêmio das Artes Jorge Portugal 2020 - Premiação Aldir Blanc Bahia

A Fundação Cultural do Estado da Bahia - FUNCEB, entidade vinculada à Secretaria de Cultura do Estado da Bahia - SECULT/BA, torna público que no período de **30 de setembro até 19 de outubro de 2020 estarão abertas as inscrições para o Edital de Chamada Pública Prêmio das Artes Jorge Portugal 2020 - Premiação Aldir Blanc Bahia**, a serem realizadas em formato virtual, para premiação de 380 (trezentos e oitenta) projetos de trabalhos artísticos ou culturais indicados no **ANEXO I - DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DO EDITAL** e que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio das redes sociais e outras plataformas digitais, em conformidade com a Lei Federal nº 14.017/20, o Decreto Federal nº 10.464/20, o Decreto Estadual nº 20.005/2020, o Decreto Estadual nº 12.354/2010, o Decreto Estadual nº 19.529/20, com o processo administrativo nº 054.4559.2020.0001589-06 e com este Instrumento Convocatório, seus anexos e legislações correlatas. Esta chamada contemplará projetos de trabalhos artísticos ou culturais apresentados por artistas, criadores, produtores e grupos artísticos exclusivamente do Estado da Bahia.

A Premiação Aldir Blanc Bahia instituída pelo presente Instrumento encontra-se prevista no Plano de Ação aprovado na Plataforma + Brasil do Governo Federal e na programação publicada no sítio oficial da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia <http://www.cultura.ba.gov.br/>.

1. O QUE SERÁ PREMIADO

1.1 O objetivo deste Edital é a concessão de prêmio aos projetos de trabalhos artísticos e culturais selecionados e que se enquadrem na(s) área(s), categoria(s) e objeto específico em consonância com os dados(s) no **ANEXO I - DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DO EDITAL**.

1.1.1 Poderão concorrer projetos de trabalhos artísticos ou culturais inéditos das linguagens artísticas que possam ser apresentadas virtualmente, devendo ser observados todos os protocolos sanitários recomendados pela OMS - Organização Mundial da Saúde.

1.1.2 Serão considerados também inéditos trabalhos já apresentados presencialmente que forem adaptados para a apresentação virtual.

1.2. Serão premiados 380 (trezentos e oitenta) projetos de trabalhos artísticos ou culturais selecionados a partir dos critérios previstos no presente edital.

2. VALORES DOS PRÊMIOS

2.1. Os valores dos prêmios correspondem às categorias descritas no **ANEXO I - DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DO EDITAL**, sobre o qual incidirá a tributação prevista em lei.

2.2. O total de recursos disponíveis para os prêmios desta Chamada é de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais) e serão provenientes de:

Unidade Orçamentária 22.101 - Secretaria de Cultura do Estado da Bahia;

Unidade Gestora 0008 - LABFUNCEB EXECUTORA

Projeto: 13.392.302.5372 - Apoio Emergencial ao Setor Cultural

Produto: 2649 - Apoio Emergencial ao Setor Cultural Realizado;

Território: 9900 - Estado

Elemento de Despesa 33.90.31.00

Destinação de Recursos 0.163.700141.

2.3. Os recursos disponíveis para os prêmios desta Chamada poderão ser suplementados em caso de reversão de recursos não utilizados pelos municípios, conforme previsto no caput do art. 13 do Decreto Estadual nº 20.005/2020, ou remanejados de outras ações ou editais referentes ao PROGRAMA ALDIR BLANC BAHIA.

3. QUEM PODERÁ PARTICIPAR - PROPONENTES

3.1. Poderão participar desta Premiação:

a) Pessoas Físicas:

a.1. Com atuação na área cultural;

a.2. Com idade igual ou superior a 18 anos (completos até a data de encerramento das inscrições);

a.3. brasileiros natos ou naturalizados, domiciliados na Bahia há pelo menos 24 meses até a data do encerramento das inscrições;

a.4. se estrangeiros com situação de permanência legalizada e residência comprovada há pelo menos 24 meses na Bahia, até a data de encerramento das inscrições.

b) Pessoas Jurídicas de Direito Privado com atuação na área cultural há pelo menos 24 meses no Estado da Bahia até a data de encerramento das inscrições;

c) Grupos e coletivos com atuação cultural há pelo menos 24 meses no Estado da Bahia até a data de encerramento das inscrições;

3.1.1 No caso de Grupos e Coletivos Culturais, serão consideradas como proponentes todas as pessoas físicas integrantes do grupo ou coletivo cultural, representadas pelo titular respectivo, escolhidos para essa finalidade.

3.2. Não poderão participar como proponente:

a) membro do Comitê Gestor instituído pelo art. 25 do Decreto nº 20.005/2020 ou de comissões permanentes ou temporárias criadas para a execução do PROGRAMA ALDIR BLANC BAHIA;

b) pessoa jurídica de direito privado que tenha, na composição de sua diretoria, membro integrante do Comitê Gestor ou de outras comissões permanentes ou temporárias criadas para a execução do PROGRAMA ALDIR BLANC BAHIA;

c) quem já foi beneficiado quanto à mesma proposta por outros entes federados, no âmbito da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020;

d) a pessoa jurídica de direito privado, que não tenha por finalidade ou incluído no rol de competências atuação na área cultural;

e) servidor público integrante dos quadros da Secretaria de Cultura ou órgão ou entidades executores envolvido na gestão ou operacionalização do Decreto Estadual nº 20.005/2020;

f) agente público de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade de qualquer esfera governamental.

3.2.1 As vedações previstas no item 3.2 estendem-se aos cônjuges e companheiros, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios.

3.2.2 As vedações previstas nas letras "a", "b" e "c" do item 3.2 estendem-se aos parentes até segundo grau, quer na qualidade de pessoa física, quer por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios.

3.2.3. O ingresso no serviço público após celebração do ajuste com a Administração não impedirá a continuidade da execução da proposta cultural, salvo incompatibilidade com atribuições do cargo, emprego ou função ou horário de trabalho, o que será objeto de declaração do servidor e averiguação no órgão ou entidade de origem.

4. COMO E QUANDO SE INSCREVER

4.1 As inscrições desta Chamada estarão abertas no período **de 30 de setembro, à 00h, até às 23 horas e 59 minutos, do dia 19 de outubro de 2020**, unicamente **por meio de preenchimento de formulário on-line - ANEXO II, disponível no site da SECULT (<http://www.fundacaocultural.ba.gov.br/>)**.

4.2 Para as inscrições no âmbito das cotas raciais serão reservados o percentual de 50% (cinquenta por cento) do total dos recursos deste edital aos proponentes negros(as) optantes, amparados pelo Decreto Estadual nº 20.013, de 25 de setembro de 2020;

4.2.1 Poderão concorrer aos recursos reservados os proponentes pessoas jurídicas de direito privado ou grupos coletivos culturais descritos no item 3.1, que tenha 50% do seu corpo diretivo autodeclarados pretos ou pardos, e os proponentes pessoas físicas que se autodeclaram pretas e pardas no ato da inscrição, conforme o quesito cor/raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

4.2.2 Os(as) proponentes que optarem pela cota racial deverão fornecer uma fotografia colorida tirada especificamente para o presente edital, cópia colorida do RG, além de autorizar a divulgação desta em banco público de imagens, para fins de controle da veracidade de autodeclaração racial;

4.2.3 O resultado da seleção dos(as) proponentes cotistas negros(as) será amplamente divulgado, juntamente com o banco público contendo suas respectivas imagens, viabilizando assim, eventuais impugnações de autodeclarações falsas, no mesmo prazo previsto para a interposição de recursos contra o resultado da seleção;

4.2.4 Para a apresentação de impugnações de autodeclarações deverá ser utilizado o formulário para recursos constante no ANEXO VI, que deverá ser enviado para o e-mail recurso.lab@funcceb.ba.gov.br;

4.2.5 Será criada uma Comissão de Heteroidentificação, composta por 03 (três) profissionais com notório saber no campo das Ações Afirmativas e Relações Raciais na Bahia, publicada por portaria da Secretaria de Cultura, com a função específica de realizar o procedimento de heteroidentificação racial dos(as) proponentes cotistas negros(as) que tiverem suas autodeclarações impugnadas dentro do prazo recursal previsto no ANEXO IV - CRONOGRAMA;

4.2.6 A Comissão de Heteroidentificação se valerá exclusivamente do critério fenotípico, avaliando o conjunto das características fenotípicas dos(as) proponentes cotistas negros(as) para validar ou invalidar as autodeclarações raciais impugnadas;

4.2.7 Tendo em vista o vigente Estado de Calamidade Pública, conforme Decreto n. 19.638 de 14 de abril de 2020, o processo de heteroidentificação dos(as) proponentes cotistas que tiverem suas autodeclarações impugnadas se dará, excepcionalmente, por meio telepresencial;

4.2.8 Os(as) proponentes que tiverem suas autodeclarações impugnadas terão suspensão do pagamento até ulterior decisão da Comissão de Heteroidentificação, de modo a não prejudicar os pagamentos dos demais proponentes cotistas e não cotistas;

4.2.9 Será selecionado o próximo projeto de trabalho cultural da lista de cotistas, em caso de invalidação da autodeclaração racial dos(as) proponentes cotistas impugnados, a fim de que os valores inicialmente reservados para as cotas raciais permaneçam beneficiando proponentes negros.

4.2.10 Em caso de não serem apresentados projetos em quantidades suficientes para a utilização do recursos destinados ao percentual de 50% das cotas raciais, os valores poderão ser remanejados para a ampla concorrência, por ato das Comissões de Seleção, no âmbito da mesma linguagem artística.

4.2.11 Os proponentes que optarem pelas cotas raciais, concorrerão concomitantemente aos prêmios destinados à ampla concorrência.

5. DOS PROJETOS

5.1. Os projetos serão apresentados com observância dos roteiros específicos acompanhados dos documentos necessários para análise, conforme estabelecido no ANEXO I do presente Edital.

5.2 Os projetos deverão ser apresentados unicamente via formulário on-line ANEXO II , respondendo a todos os campos, contendo os seguintes itens:

- a) Identificação do Projeto de Trabalho artístico ou cultural: Identificação do Projeto de trabalho artístico ou cultural: Título; Resumo; Apresentação, Justificativa, Objetivos, Metas e Cronograma.
- b) Metodologia para projetos de formação, pesquisas e publicações.
- c) Links com informações e materiais adicionais, se houver, que possam ampliar a compreensão do projeto. Exemplos: argumentos de longas-metragens e séries, ilustrações de cenários e personagens (animações), roteiros de vídeos, esquetes, séries/webséries, *storyboards*, ementas, curadorias, desenhos de programação, desenho de produção, estrutura técnica de evento, cópia de matérias publicadas na imprensa, fotografias, vídeos, programas e/ou cartazes, dentre outros.

5.3. No ato de inscrição, os proponentes deverão apresentar um cronograma de trabalho do processo, prevendo:

- a) Os projetos de trabalhos artísticos ou culturais deverão ser executados até 10 de abril de 2021, com entrega do Relatório Simplificado de Atividades até 30 de abril de 2021, com base no modelo disponível no Anexo VIII, com informações e registros documentais (fotografias, cópia de matérias publicadas na imprensa, vídeos, programas e/ou cartazes, dentre outros) que comprovem a execução do projeto, sob pena de devolução dos recursos recebidos, devidamente atualizados monetariamente, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice que vier a substituir, acrescidos de juros simples de mora de 1% a.m. (um por cento ao mês).

5.4. Os proponentes deverão apresentar no ato da inscrição um cronograma de trabalho do projeto, prevendo o envio à FUNCEB do resultado final dessa produção artística no seguinte formato:

- a) de conteúdo digital (gravações ou transmissões ao vivo), registrados em vídeos que podem ser realizados com qualquer tipo de equipamento (celulares e/ou filmadoras) cuja descrição técnica se encontra detalhada no 5.3.1;
- b) de apresentação em versão virtual, links e textos e demais formatos com resultados que podem ser disponibilizados de forma online.

5.4.1. Os projetos de trabalhos artísticos ou culturais entregues em formato de conteúdo digital devem apresentar qualidade da imagem para visualização, audição e publicação na Internet; devendo ser apresentada em formato de tela *widescreen* (tela 16/9 que equivale a um celular na horizontal) respeitando cronograma de execução apresentado.

5.4.2. O premiado deverá incluir em todo material de divulgação decorrente do projeto de trabalho artístico ou cultural selecionado as logomarcas da Fundação Cultural do Estado da Bahia, da Secretaria de Cultura, Governo do Estado da Bahia e do Ministério do Turismo do Governo Federal, conforme consta em Manual de Aplicação de Marcas disponibilizado no site da Fundação Cultural (<http://www.fundacaocultural.ba.gov.br/>), da Secretaria de Cultura do Estado (www.cultura.ba.gov.br). Toda divulgação (virtual, sonora, impressa, audiovisual) deverá contar com prévia aprovação da Assessoria de Comunicação da FUNCEB. O material a ser aprovado deverá ser enviado para o endereço eletrônico aprovacao.aldirblancba@funceb.ba.gov.br.

5.4.3. Nos projetos de trabalhos artísticos e culturais que proponham adaptações de obras artísticas, será obrigatória a apresentação de autorização oriunda de detentor dos direitos autorais da obra.

5.5. O resultado final dessa produção artística no formato de conteúdo digital deverá ser encaminhado a FUNCEB via e-mail de acordo com a categoria cujo projeto foi premiado, a saber: artesvisuais.lab@funceb.ba.gov.br; audiovisual.lab@funceb.ba.gov.br, circo.lab@funceb.ba.gov.br; danca.lab@funceb.ba.gov.br ,

literatura.lab@funceb.ba.gov.br, musica.lab@funceb.ba.gov.br e teatro.lab@funceb.ba.gov.br, respeitando a capacidade limite de envio de 25 MB (Megabytes), ou disponibilizando link para acessar o conteúdo.

5.6. Cada proponente só poderá inscrever 01 (um) único projeto. Caso sejam identificados diferentes projetos de trabalhos artísticos ou culturais apresentados pelo mesmo proponente, será considerado apenas o último projeto enviado.

5.7 Não serão aceitos projetos prevendo aplicação de recursos em:

- a) eventos cujo título contenha ações de marketing ou propaganda explícita;
- b) projetos que veiculem propaganda relacionada ao tabaco, álcool, política, partidos políticos, sindicatos, pré-candidatos a cargos públicos eletivos, de personalidades políticas;
- c) projetos de conteúdo sectário ou segregacionista atinente a raça, cor, gênero, orientação sexual e religião.

6. A SELEÇÃO

6.1. Serão formadas Comissões de Seleção, que trabalharão de modo remoto, compostas por 03 (três) membros representantes do poder público e da sociedade civil, de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, designados pela Diretora Geral da FUNCEB, na forma prevista em Portaria.

6.2. A Fundação Cultural do Estado da Bahia consultará o Conselho Estadual de Cultura visando a apresentação de indicações de membros para compor a Comissão de Seleção.

6.3. Os projetos de trabalhos artísticos ou culturais serão selecionados de acordo com os critérios constantes no **ANEXO III - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**, inclusive no que tange aos indutores de gênero e territorialidade descritos.

6.4. A(s) Comissões de Seleção indicarão os 380 (trezentos e oitenta) projetos selecionados e até 380 (trezentos e oitenta) suplentes, se houver, por ordem de classificação.

6.5. O resultado da seleção será divulgado no Diário Oficial do Estado da Bahia - DOE e nos sites www.fundacaocultural.ba.gov.br e www.cultura.ba.gov.br, conforme **ANEXO IV - CRONOGRAMA**.

6.6. Os valores destinados a esta seleção poderão ser remanejados por ato das Comissões de Seleção, desde que atendidos os critérios definidos no Anexo III - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO e que ocorra somente no âmbito da mesma linguagem artística.

7. HABILITAÇÃO / PREMIAÇÃO

7.1. Para a HABILITAÇÃO, os selecionados e os suplentes deverão enviar para a FUNCEB via e-mail de acordo com a categoria cujo projeto foi selecionado, a saber: artesvisuais.lab@funceb.ba.gov.br; audiovisual.lab@funceb.ba.gov.br, circos.lab@funceb.ba.gov.br; danca.lab@funceb.ba.gov.br, literatura.lab@funceb.ba.gov.br, musica.lab@funceb.ba.gov.br e teatro.lab@funceb.ba.gov.br, em, no máximo, 05 (cinco) dias, a partir da data da publicação do resultado de SELEÇÃO no Diário Oficial do Estado da Bahia, os documentos listados no **ANEXO V - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO** deste Edital.

7.2. A documentação para a HABILITAÇÃO deverá ser enviada por e-mail conforme descrito no item 7.1 contendo no assunto: **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2020 - Prêmio das Artes Jorge Portugal 2020 - Premiação Aldir Blanc Bahia, Linguagem Artística e Título da Proposta**. A FUNCEB fornecerá um comprovante de recebimento também via e-mail.

7.3. O não envio por e-mail dos documentos necessários para a habilitação, listados no **ANEXO V - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO**, no prazo estabelecido, resultará na desclassificação do selecionado e na automática substituição pelo suplente, observando as indicações de classificação das Comissões de Seleção.

7.4. Caso constatado que o selecionado já foi beneficiado com o mesmo projeto por outro ente federado com os recursos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, destinados ao inciso III do art. 2º será promovida a sua desclassificação automática e impedimento de pagamento do benefício.

7.5 O resultado da HABILITAÇÃO será divulgado no Diário Oficial do Estado da Bahia - DOE e nos sites www.fundacaocultural.ba.gov.br e www.cultura.ba.gov.br, conforme ANEXO IV - CRONOGRAMA, devendo ser providenciado o seu arquivamento em formato PDF para cumprimento do art. 9º, §2º do Decreto federal nº 10.464/2020.

7.6 Os prêmios são intransferíveis, salvo em casos de (art. 22 do Decreto Estadual nº 20.005/2020):

- a) falecimento ou invalidez do proponente;

b) desligamento do dirigente da entidade ou da empresa;

c) situações excepcionais decorrentes de fatos conjunturais, casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovadas, ouvido o Comitê Gestor instituído neste Decreto.

7.7 Os projetos apresentados em co-autoria ou coletivo, selecionados para premiação, farão jus a um único prêmio.

7.8 Em caso de premiação, o valor do prêmio será pago ao proponente responsável constante da ficha de inscrição, sendo de responsabilidade dos co-autores ou integrantes do coletivo a divisão do valor da premiação.

7.9 O valor total do prêmio será pago em parcela única e serão deduzidos os tributos previstos na legislação em vigor.

7.10 Toda e qualquer despesa a ser realizada para participação no concurso será de responsabilidade exclusiva do proponente.

7.11 O resultado final do Concurso será igualmente divulgado no Diário Oficial do Estado da Bahia - DOE e nos sites <http://www.fundacaocultural.ba.gov.br/> e www.cultura.ba.gov.br, conforme prazo estipulado no **ANEXO IV - CRONOGRAMA**.

8. PRAZOS PARA REALIZAÇÃO DA SELEÇÃO DE PROJETO.

8.1 O cronograma e os prazos desta seleção estão estabelecidos no **ANEXO IV - CRONOGRAMA**, devendo ser observados em todas as etapas pelos proponentes.

8.2 Excepcionalmente, mediante solicitação da FUNCEB e/ou das comissões de seleção, os prazos previstos poderão ser **prorrogados**, por ato da Diretora Geral da FUNCEB.

9. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS DAS DECISÕES

9.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital, ou para interpor recursos perante a autoridade máxima do órgão ou entidade promotora da premiação, contra decisões administrativas que lhe cause prejuízo, com base na aplicação da Lei Federal nº 14.017/2020, no Decreto Federal nº 10.464/2020 e no Decreto Estadual nº 20.005/2020

9.2 Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades do edital, ou de recorrer de decisões administrativas perante o órgão ou entidade promotora da premiação a proponente que não o fizer nos prazos aqui previstos.

9.3 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente não a impedirá de participar da premiação até que seja proferida decisão final na via administrativa.

9.4 O proponente poderá impugnar o edital ou interpor recurso contra decisão administrativa no prazo de 02 (dois) dias corridos a contar da publicação do respectivo ato ou decisão no Diário Oficial do Estado ou da divulgação por outro meio, conforme **CRONOGRAMA DO ANEXO IV**.

9.5 Os recursos em relação às decisões desta seleção devem ter motivação claramente indicada, e ser objetivamente fundamentados, conforme **ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA RECURSOS**, e enviados via correio eletrônico para o endereço recurso.lab@funceb.ba.gov.br.

9.6 O não recebimento de recurso em decorrência de eventuais extravios é de inteira responsabilidade do proponente.

9.7. A(s) Comissão(ões) e/ou autoridades terá(o) o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para decidir o recurso.

9.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. REALIZAÇÃO DO PROJETO.

10.1. Os proponentes premiados ficam cientes de que terão o encargo de executar, integralmente o projeto selecionado, no prazo e nas condições descritas, conforme o **ANEXO XI - TERMO DE PREMIAÇÃO**.

10.2. O não cumprimento do objeto selecionado no prazo previsto sujeitará o proponente premiado às implicações legais, descritas na Lei Federal nº 14.017/2020, no Decreto Federal nº 10.464/2020, e no Decreto Estadual nº 20.005/2020, conforme previsto no item 5.2 deste Edital.

10.2.1 Será providenciada a instauração de processo de reparação de dano contra o proponente, em caso de não devolução dos recursos, com base no art. 146 da Lei Estadual nº 12.209/2011, além de adotar todas as medidas administrativas e judiciais para a reparação do dano.

10.3. Havendo necessidade de alteração do cronograma, após a divulgação do resultado da habilitação, o proponente deve encaminhar via E-MAIL, de acordo com a categoria cujo projeto foi selecionado, a saber

artesvisuais.lab@funceb.ba.gov.br; audiovisual.lab@funceb.ba.gov.br, circo.lab@funceb.ba.gov.br; danca.lab@funceb.ba.gov.br, literatura.lab@funceb.ba.gov.br, musica.lab@funceb.ba.gov.br e teatro.lab@funceb.ba.gov.br, à FUNCEB, em até 05 (cinco) dias prévios à execução do seu objeto, solicitação escrita e devidamente justificada, ficando a critério da FUNCEB acatar ou não a solicitação.

10.4. O valor bruto do prêmio encontra-se estabelecido por categoria no **ANEXO I - DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DO EDITAL**, e, será depositado em conta bancária (corrente ou poupança) fornecida pelo proponente/premiado em até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final do concurso, condicionado a entrega do recibo devidamente preenchido e assinado conforme modelo no **ANEXO IX**.

10.5. No caso do proponente habilitado ser Pessoa Jurídica, a conta bancária a ser apresentada deverá ser de Pessoa Jurídica.

10.6. Não é permitida a apresentação de conta bancária simples ou conta-salário.

10.7. O premiado deverá incluir em todo material de divulgação e no resultado final do projeto selecionado as logomarcas da Fundação Cultural do Estado da Bahia, da Secretaria de Cultura, do Governo do Estado da Bahia e do Ministério do Turismo do Governo Federal, conforme consta em Manual de Aplicação de Marcas disponibilizado no site da Fundação Cultural (<http://www.fundacaocultural.ba.gov.br/>), da Secretaria de Cultura do Estado (www.cultura.ba.gov.br). Toda divulgação (virtual, sonora, impressa, audiovisual) deverá contar com prévia aprovação da FUNCEB.

10.8. A execução do projeto será acompanhada de forma remota pela Fundação Cultural do Estado da Bahia - FUNCEB.

10.9. Será instituída uma Comissão de Monitoramento do Prêmio das Artes Jorge Portugal 2020 composto por 03 (três) membros representantes do poder público, designados pela Diretoria Geral da FUNCEB, que atuará subsidiando suas decisões e no acompanhamento da execução do edital, bem como na análise e validação dos Relatórios Simplificados de Atividades, mediante emissão de parecer de cumprimento do objeto, no prazo de 30 trinta dias contados do recebimento deste, que serão encaminhados à Secretaria de Cultura do Estado da Bahia, para sua validação e elaboração do Relatório Final de Gestão, conforme previsto no § 3º do art. 9º do Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 e art. 38 do Decreto Estadual nº 20.005/2020.

10.9.1 As produções artísticas premiadas poderão ser publicadas nas plataformas virtuais dos proponentes configuradas de modo a permitir o acesso público, após a aprovação da aplicação de marcas e condições técnicas de conteúdo pela FUNCEB.

10.9.2 Toda e qualquer publicação/postagem nas Redes Sociais dos proponentes - referentes aos projetos premiados - deverá vir acompanhada das hashtags #premidasartesjorgeportugal #funceb #culturaquemovimenta #artesbahia #leialdirblanbahia #programaaldirblanbahia.

10.10. A FUNCEB e a SECULT publicarão em suas redes, sites e demais ambientes virtuais, todos os produtos oriundos deste edital, como maneira de divulgar e difundir o referido certame e seus resultados, podendo ser publicados também nas plataformas virtuais da TV Educativa da Bahia - TVE Bahia, e Governo da Bahia, com o intuito de construir uma rede transversal entre os conteúdos digitais, potencializando as audiências dos produtos artísticos.

11. AUTORIZAÇÃO DE USO E FORNECIMENTOS DOS DADOS TECNOLÓGICOS

11.1 O autor e co-autores autorizam o uso pelo Estado da Bahia e pelas suas entidades da administração indireta, do projeto premiado no Edital nº 03/2020 e de suas entregas, em caráter definitivo, ao aceitarem a premiação, até a obra cair em domínio público, nas modalidades previstas no **inciso I, art. 29 da Lei nº 9.610/98**, sem ônus e sem necessidade de autorização prévia, conforme **ANEXO XI - TERMO DE PREMIAÇÃO, AUTORIZAÇÃO DE USO E IMAGEM**.

11.2 Os projetos e as obras deles resultantes, bem como suas imagens poderão ser utilizadas para modalidades como: reprodução parcial ou integral em qualquer suporte, incluindo digitalização; colocação à disposição do público por intermédio do sítio internet e outras modalidades de utilização existentes ou que venham a ser inventadas.

11.3 O proponente vencedor autoriza a Administração a fazer uso do objeto entregue, para fins de divulgação do objeto premiado, de prestação de contas e em ações de difusão de natureza cultural e/ou educativa, quando julgar conveniente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As inscrições serão gratuitas, ficando o proponente responsável por custos advindos da produção e veiculação de seu projeto, bem como pagamentos de direitos autorais e outros recolhimentos legais, caso ocorra.

12.2. A inscrição nessa seleção implicará na plena aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e nos seus anexos.

12.3. No formulário de inscrição online, **ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE**, o proponente declarará estar ciente de todos os termos e condições deste Edital, principalmente no que se refere ao encargo (obrigação) de executar a projeto premiado no prazo e nas condições previstas no projeto.

12.4. O premiado autorizará a FUNCEB, a SECULT, a TVE, Governo da Bahia, Governo Federal e/ou entidades parceiras a difundir e/ou compartilhar todos os produtos decorrentes deste edital, em suas redes sociais, sites ou outro canal de divulgação, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção como execução do Programa Aldir Blanc Bahia.

12.5. Ao se inscrever, o proponente declarará que todas as informações prestadas são verdadeiras e que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído no projeto não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

12.6. Os projetos não podem estar relacionados a conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral.

12.7. A FUNCEB reserva-se o direito de comunicar-se com os proponentes através de outras formas, a exemplo do e-mail duvida.lab@funceb.ba.gov.br, mas esta faculdade não isenta o proponente da obrigação de acompanhar o Diário Oficial e o site da FUNCEB nas datas previstas para divulgação dos resultados.

12.8. À FUNCEB fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar ou anular o presente Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos, devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

12.9. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Fundação Cultural do Estado da Bahia - FUNCEB, através do e-mail: duvida.lab@funceb.ba.gov.br

12.10. É vedada a seleção de projetos apresentados por proponente já beneficiado quanto à mesmo projeto de trabalho cultural por outros entes federados, no âmbito da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme regulamentado pelo art. 25, III do Decreto estadual nº 20.005/2020.

12.10.1 Em caso de seleção em mais de uma chamada pública, é de responsabilidade do proponente optar e executar apenas um dos projetos selecionados em certames distintos.

12.10.1.1 Em caso de proponente pessoa jurídica, a presente regra se estende a todos os sócios.

12.10.1.2 Em caso de grupos com representantes pessoas físicas, a presente regra se estende a todos(as) integrantes do grupo.

12.11. Os proponentes deverão autorizar previamente as entidades promotoras do Prêmio a tratar seus dados pessoais, sendo formalmente informados, no momento da solicitação de autorização, de que eles não serão utilizados para quaisquer outros fins que não o cadastramento da inscrição e processos relativos ao Prêmio, conforme preconiza a Lei nº 13.709, de 2019, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais.

12.12. Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela Diretora Geral da FUNCEB, observada a legislação pertinente, após manifestação da Comissão de Monitoramento do Prêmio das Artes Jorge Portugal 2020.

12.13 A previsão de execução posterior à entrega do projeto obedecerá as condições do **ANEXO XI - TERMO DE PREMIAÇÃO, AUTORIZAÇÃO DE USO E IMAGEM**.

RENATA DIAS
Diretora Geral - FUNCEB

ANEXO I - DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DO EDITAL

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE

ANEXO III - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

ANEXO IV - CRONOGRAMA

ANEXO V - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA RECURSO

ANEXO VII - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

ANEXO VIII - RELATORIO SIMPLIFICADO DE ATIVIDADES

ANEXO IX - RECIBO DE PAGAMENTO DE PRÊMIO

ANEXO X - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO

ANEXO XI - TERMO DE PREMIAÇÃO, AUTORIZAÇÃO DE USO E IMAGEM.

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE AUTORIA PRÓPRIA

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE CO-AUTORIA
ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE NÃO PERCEPÇÃO DE OUTRO BENEFÍCIO COM RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020

ANEXO I - DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DO EDITAL

1. Áreas culturais envolvidas nesta seleção: Artes Visuais, Audiovisual, Circo, Dança, Literatura, Música e Teatro.
2. Quantidade limite para projeto por proponentes:
 - 2.1. Para apresentação de projeto: 01 (uma) por proponente;
 - 2.2. Para inscrição de projeto: 01 (uma) por proponente;
 - 2.3. Para seleção de projeto: 01 (uma) por proponente;
 - 2.4. Caso se identifique mais de 01 (uma) projeto com uso de CPF e CNPJ envolvendo um mesmo proponente, será considerada o último projeto apresentado com base no registro de envio.
3. Não serão aceitos projetos relacionados a obras ou reformas em bens móveis ou imóveis.
4. Todas as categorias e formatos se encontram com valor global determinado por linguagem artística e quantidades estimadas de projetos a serem selecionados.
 - 4.1. No que se refere a **Regra de alocação de recurso**, os valores poderão ser remanejados entre categorias por ato das Comissões de Seleção. Porém, somente poderão ser realocados recursos entre categorias da mesma linguagem artística e atendidos os critérios definidos no Anexo III - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, conforme item 6.6 do presente Edital.
 - 4.2. Se encontram estimadas a quantidade de projetos e valores que seguem abaixo:
 - a) **Artes Visuais** - estima-se a seleção de **46** projetos no valor de **R\$ 2.110.000,00 (dois milhões, cento e dez mil reais)**;
 - b) **Audiovisual** - estima-se a seleção de **48** projetos no valor de **R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais)**;
 - c) **Circo** - estima-se a seleção de **44** projetos no valor de **R\$ 2.110.000,00 (dois milhões cento e dez mil reais)**;
 - d) **Dança** - estima-se a seleção de **43** projetos no valor de **R\$ 2.670.000,00 (dois milhões e seiscentos e setenta mil reais)**;
 - e) **Literatura** - estima-se a seleção de **46** projetos de trabalho no valor de **R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais)**;
 - f) **Música** - estima-se a seleção de **97** projetos no valor de **R\$ 4.740.000,00 (quatro milhões setecentos e quarenta mil de reais)**;
 - g) **Teatro** - estima-se a seleção de **56** projetos no valor de **R\$ 3.270.000,00 (três milhões duzentos e setenta mil reais)**.
5. O valor global disponível para este Edital e respectiva dotação orçamentária é de **R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais)** que serão repassados aos projetos premiados através de parcelas únicas, podendo haver suplementação por meio de recursos revertidos à Unidade Orçamentária FUNCEB 22.201 e Unidade Gestora 0008 LAB FUNCEB Executora criada especificamente para os recursos da Lei Aldir Blanc.
6. O valor reservado para as cotas raciais previstas no item 4.2 deste edital será de R\$12.000.000,00 (doze milhões de reais).
7. Todos os projetos deverão ser executados até 10 de abril de 2021, considerando o art. 16 do Decreto Federal nº 10.464/2020, através de entregas que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, e descritas no Relatório Simplificado de Atividades.
8. Este edital abrange as linguagens das artes: artes visuais; audiovisual; circo; dança; literatura; música; e teatro. E em cada uma dessas linguagens estão previstos projetos nas categorias de: formação, criação/produção, difusão, memória e pesquisa, especificadas abaixo.

8.1. ARTES VISUAIS

8.1.1 Formação: denomina-se por formação o elo da cadeia produtiva que atua na produção e compartilhamento de conhecimento, capacitação e qualificação dos profissionais do campo artístico. Tais atividades apresentam estruturação em níveis com referências que deverão ser aferidas nos projetos, quais sejam:

Projeto de formação: nos projetos de oficinas e/ou cursos e/ou capacitações e/ou congressos e/ou seminários, desenvolvidos em plataformas virtuais, nos quais as artes visuais sejam temáticas.

8.1.1.1 Ações de formação ou qualificação - Nível I - atividades com realização que atendam, pelo menos 3 (três) integrantes no projeto de trabalho cultural;

8.1.1.2 Ações de formação ou qualificação - Nível II - atividades com realização que atendam, pelo menos, 6(seis) integrantes no projeto de trabalho cultural.

8.1.2 Criação / Produção: compreende-se por criação a proposição de obra inédita na linguagem artística. Por produção, compreende-se todas as etapas relativas à realização da obra incluindo a fase de pré-produção até a finalização.

8.1.2.1 Criação e produção de livros de artes visuais em formato físico, de ensaios fotográficos e/ou fotobiografias, incluindo fotolivro com tiragem mínima de 50 exemplares, contendo versão também eletronicamente em formato digital;

8.1.2.2 Criação e produção de livros em formato digital, que pode ser lido em equipamentos eletrônicos - computadores, tablets, ou até mesmo celulares que suportem esse recurso, e-book.

8.1.3 Difusão: a difusão promove o acesso a obras artísticas para a sociedade através de eventos, festivais, mostras e/ou apresentações públicas em ambientes virtuais.

8.1.3.1 Montagem de exposições inéditas - Exposições apresentadas através de sites, portais ou outras plataformas virtuais com exibição mínima de 25(vinte e cinco) peças mais texto crítico;

8.1.3.2 Intervenção Urbana: compreende-se por intervenção urbana a manifestação artística, realizada em espaço público das cidades, que promove a interação do objeto artístico com a sociedade, seguindo todos os protocolos sanitários de higienização e distanciamento social de prevenção ao COVID-19;

8.1.3.3 Festivais de Artes Visuais: eventos de difusão das artes visuais, com temática e/ou curadoria especializada, incluindo ou não oficinas, cursos e seminários ligados à área, que sejam realizados em ambiente virtual com possibilidade de acesso para todos os públicos. Tais eventos apresentam estruturação em níveis com referências que deverão ser aferidas nos projetos, quais sejam:

8.1.3.3.1 Nível I: projetos de edição virtual de eventos que já acontecem a pelo menos duas edições, comprovando trajetória, com duração mínima de 2 (dois) dias;

8.1.3.3.2 Nível II: projetos de edição virtual de eventos com apenas uma edição já realizada ou inéditos, com duração mínima de 2 (dois) dias.

8.1.4 Memória: confere-se ao âmbito da salvaguarda de acervos históricos da linguagem artística, ampliando e democratizando o acesso a tais obras, através de ações de digitalização e publicação de acervos físicos ou virtuais, catalogações, coletâneas, entre outras, com vistas a proteção desta memória.

8.1.4.1 Digitalização de acervos: compreende-se por digitalização um processo técnico de conversão digital com o objetivo de salvaguardar acervos das artes visuais ampliando e democratizando do acesso a obra;

8.1.4.2 Prêmio de Mestras e Mestres das Artes Visuais da Bahia: projetos que tenham iniciativas de homenagear pelo menos 3 (três) mestres, sendo, pelos menos, uma mulher, com pagamento mínimo de R\$ 8,000,00 (oito mil reais) de premiação por sua notória atuação nas Artes Visuais do estado da Bahia, comprovando trajetória de pelo menos 20 anos de atuação no referido campo, através de fotos ou vídeo ou releases ou clippings - matérias publicadas ou exibidas na imprensa - e/ou outros.

8.1.5 Pesquisa: confere-se ao âmbito da pesquisa as nuances relativas à investigação, construção de dados e sistematização de conhecimento do campo das artes visuais, de maneira metodológica

8.1.5.1 Pesquisa artística e crítica sobre artes visuais da Bahia e suas interfaces: iniciativas que visem estudar, investigar, mapear, sistematizar e levantar dados e/ou conceitos sobre o campo das artes visuais em sua diversidade, através de processos metodológicos que resultem conhecimento sobre o tema, com equipe mínima de 3 (três) integrantes;

8.1.5.2 O resultado da pesquisa poderá ser entregue em formatos acadêmicos, técnicos ou artísticos que sejam disponibilizados eletronicamente em formato digital.

CATEGORIA I - FORMAÇÃO - Valor previsto para aplicação: R\$ 310.000,00			
Formatos de Projetos	Quant. Mínima Estimada	Valor por Projeto de trabalho cultural	Estimado por Formato
Ações de formação ou qualificação - Nível I	08	20.000,00	160.000,00
Ações de formação ou qualificação - Nível II	03	50.000,00	150.000,00

CATEGORIA II - CRIAÇÃO/PRODUÇÃO - Valor previsto para aplicação: R\$ 480.000,00			
Formatos de Projetos	Quant. Mínima Estimada	Valor por Projeto de trabalho cultural	Estimado por Formato
Criação e produção de livros de artes visuais em formato físico	05	60.000,00	300.000,00
Criação e produção de livros em formato digital	06	30.000,00	180.000,00

CATEGORIA III - DIFUSÃO - Valor previsto para aplicação: R\$ 760.000,00			
Formatos de Projetos	Quant. Mínima Estimada	Valor por Projeto de trabalho cultural	Estimado por Formato
Montagem de exposições virtuais inéditas	05	30.000,00	150.000,00
Intervenção Urbana	04	30.000,00	120.000,00
Festivais de Artes Visuais - Nível I	02	200.000,00	400.000,00
Festivais de Artes Visuais - Nível II	02	100.000,00	200.000,00

CATEGORIA IV - MEMÓRIA - Valor previsto para aplicação: R\$ 300.000,00			
Formatos de Projetos	Quant. Mínima Estimada	Valor por Projeto de trabalho cultural	Estimado por Formato
Digitalização de acervos.	03	50.000,00	150.000,00
Prêmio de Mestras e Mestres das Artes Visuais da Bahia	03	50.000,00	150.000,00

CATEGORIA V - PESQUISA - Valor previsto para aplicação: R\$ 150.000,00			
Formatos de Projetos	Quant. Mínima Estimada	Valor por Projeto de trabalho cultural	Estimado por Formato
Pesquisa artística e crítica sobre artes visuais da Bahia e suas interfaces.	05	30.000,00	150.000,00

8.2. AUDIOVISUAL

8.2.1 Formação: denomina-se por formação o elo da cadeia produtiva que atua na aquisição de conhecimento, capacitação e qualificação dos profissionais do campo artístico. Tais eventos apresentam estruturação em níveis com referências que deverão ser aferidas nos projetos, quais sejam:

Projetos de formação: projetos de oficinas e/ou cursos e/ou capacitações e/ou congressos e/ou seminários, nos quais as artes sejam temáticas.

8.2.1.1 Ações de qualificação ou formação - Nível I - eventos com realização por condução de apenas 3 profissional;

8.2.1.2 Ações de qualificação ou formação - Nível II - eventos com realização por condução de pelo menos 5 profissionais;

8.2.1.3. Ações de qualificação ou formação - Nível III - eventos com realização por condução de pelo menos 7 profissionais.

8.2.2 Criação/Desenvolvimento de Obras: compreende-se criação a proposição de obra inédita na linguagem artística.

8.2.2.1. Projeto de desenvolvimento de roteiro: elaboração/estruturação de projetos de longas metragem nos gêneros de ficção, documentários ou animação inéditos, incluindo a elaboração do argumento, do projeto técnico e do projeto executivo com no mínimo a contratação de 5 profissionais;

8.2.2.2. Projeto de desenvolvimento de roteiro de série: elaboração/estruturação de séries de ficção ou animação inéditos, incluindo argumento geral, arco dramático, perfil dos personagens, projeto técnico e projeto executivo com no mínimo a contratação de 6 profissionais.

8.2.3. Difusão: a difusão trata-se de elo da cadeia artística que promove o acesso à obras artísticas para a sociedade.

8.2.3.1 Festivais, mostras e eventos: eventos de difusão audiovisual incluindo ou não oficinas, cursos e seminários ligados à área, competitivos ou não, e premiação compostos por ações de promoção/difusão audiovisual nacional e internacional. Tais eventos apresentam estruturação em níveis com referências que deverão ser aferidas nos projetos, quais sejam:

8.2.3.1.1 Festivais, Mostras e Eventos - Nível I - eventos virtuais que já tenham realizado 3 edições anteriores;

8.2.3.1.2 Festivais, Mostras e Eventos - Nível II - eventos virtuais que já tenham realizado 1 edição anterior;

8.2.3.1.3 Festivais, Mostras e Eventos - Nível III - eventos virtuais inéditos.

8.2.4. Pesquisa e Publicação: entende-se por pesquisa as atividades relativas a investigação, construção de dados e sistematização de conhecimento, de maneira metodológica. Confere-se ao âmbito da publicação a escrita de ensaios, artigos, coletâneas, inéditos, que resultem em produção de conteúdo, com contratação de no mínimo 5 profissionais.

8.2.4.1. Projeto de pesquisa: iniciativas que visem estudar, investigar, mapear, sistematizar e levantar dados e/ou conceitos estéticos, sobre determinado tema regional/popular, através de processos metodológicos que resultem conhecimento sobre o tema.

8.2.5. Memória: iniciativas em Digitalização, Acervos online, Publicações, Catalogação e Coletâneas (impressos, digitais, videográficos e cinematográficos), com contratação de no mínimo 5 profissionais.

8.2.6. Obras em finalização: obras de longa-metragem do gênero de ficção, documentário e animação, em etapa de pós- produção direcionada para cobertura das despesas de imagem, som, acessibilidade.

8.2.7 Produção de curta-metragem ou web-série dos distintos gêneros, ficção, documentário e animação: todas as etapas relativas à realização da obra incluindo a fase de pré-produção até a finalização, com todas as especificações constantes nesse edital, tais como CODECS, audiodescrição e outros pertinentes à obra.

8.2.7.1. Obra de curta-metragem: obra de produção independente, cuja matriz original de captação é uma película com emulsão fotossensível ou matriz de captação digital, finalizada em 35mm ou em fita digital de alta definição, com um mínimo de 1080 (um mil e oitenta) linhas horizontais, com duração igual ou inferior a 25 (vinte e cinco) minutos.

8.2.7.2. Obra Webseriada: obra produzidas em capítulos ou episódios, com matriz de captação em HDV, HD TV ou formato tecnologicamente superior.

8.2.7.3. Obra Audiovisual do tipo documentário: produzida sem roteiro a partir de estratégias de abordagem da realidade, ou; ser produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma discursiva por meio de narração, texto escrito ou depoimentos de personagens reais;

8.2.7.4. Obra Audiovisual do tipo ficção: obra audiovisual produzida a partir de roteiro e cuja trama/montagem seja organizada de forma narrativa.

8.2.7.5. Obra Audiovisual do tipo Animação: obra audiovisual produzida principalmente através de técnicas de animação, cuja maioria dos personagens principais, se existirem, sejam animados, bem como cenários e objetos sejam trabalhados.

CATEGORIA I - FORMAÇÃO - Valor previsto para aplicação: R\$ 1.520.000,00			
Formatos de Projetos	Quant. Mínima Estimada	Valor por Projeto de trabalho cultural	Estimado por Formato
Ações de qualificação ou formação - Nível I - por condução de pelo menos 3 profissionais	4	80.000,00	320.000,00
Ações de qualificação ou formação - Nível II - atividades com realização por condução de pelo menos 5 profissionais	4	100.000,00	400.000,00
Ações de qualificação ou formação - Nível III - atividades com realização de pelos menos 7 profissionais	4	200.000,00	800.00,00

CATEGORIA II - - CRIAÇÃO/DESENVOLVIMENTO DE OBRAS - Valor previsto para aplicação: R\$ 2.100.000,00			
Formatos de Projetos	Quant. Mínima Estimada	Valor por Projeto de trabalho cultural	Estimado por Formato
Projetos longas metragem nos gêneros de ficção, documentários ou animação inéditos, envolvendo no mínimo 5 profissionais	6	150.000,00	900.000,00
Projetos de séries nos gêneros ficção ou animação inéditos, envolvendo no mínimo 06 profissionais	6	200.000,00	1.200.000,00

CATEGORIA III - DIFUSÃO - Valor previsto para aplicação: R\$ 1.800.000,00			
Formatos de Projetos	Quant. Mínima Estimada	Valor por Projeto de trabalho cultural	Estimado por Formato
Nível I (virtual, projetos com no mínimo 3 edições anteriores)	6	200.000,00	1.200.000,00
Nível II - (virtual, projetos com no mínimo 1 edições anteriores)	3	120.000,00	360.000,00
Nível III - (virtual, projetos inéditas)	3	80.000,00	240.000,00

CATEGORIA IV - PESQUISA e PUBLICAÇÃO - Valor previsto para aplicação: R\$ 360.000,00			
Formatos de Projetos	Quant. Mínima Estimada	Valor por Projeto de trabalho cultural	Estimado por Formato
Pesquisas e publicações: Técnica, Artística, de Mercado, de Crítica, Memória, Catalogação, Coletâneas e Acadêmica, com a participação de no mínimo 5 profissionais	3	120.000,00	360.000,00

CATEGORIA V - MEMÓRIA - Valor previsto para aplicação: R\$ 360.000,00			
Formatos de Projetos	Quant. Mínima Estimada	Valor por Projeto de trabalho cultural	Estimado por Formato
Iniciativas em Digitalização, Acervos online, Publicações, Catalogação e Coletâneas (impressos, digitais, videográficos e cinematográficos), com a participação de no mínimo 5 profissionais.	3	120.000,00	360.000,00

CATEGORIA VI - OBRAS EM FINALIZAÇÃO - Valor previsto para aplicação: R\$ 260.000,00			
Formatos de Projetos	Quant. Mínima Estimada	Valor por Projeto de trabalho cultural	Estimado por Formato
Obras de longa-metragem nos gêneros de ficção, documentários ou animação, em etapa de finalização de imagem, som e acessibilidade	2	130.000,00	260.000,00

CATEGORIA VII - PRODUÇÃO - Valor previsto para aplicação: R\$ 600.000,00			
Formatos de Projetos	Quant. Mínima Estimada	Valor por Projeto de trabalho cultural	Estimado por Formato
Produção de obras de curta-metragem ou web séries do gênero de ficção, animação e documentário.	4	150.000,00	600.000

8.3 CIRCO

8.3.1 Formação: denomina-se por formação o elo da cadeia produtiva que atua no compartilhamento de conhecimento, capacitação e qualificação dos profissionais do campo artístico. Tais atividades apresentam estruturação em níveis com referências que deverão ser aferidas nos projetos, quais sejam:

Projetos de formação: projetos de oficinas e/ou cursos e/ou capacitações e/ou congressos e/ou seminários, desenvolvidos em plataformas virtuais, nos quais o circo seja a temática.

8.3.1.1 Ações de formação ou qualificação - Nível I - atividades com realização que contemplem pelo menos 3(três) profissionais no projeto de trabalho cultural;

8.3.1.2 Ações de formação ou qualificação - Nível II - atividades com realização, que contemplem pelo menos 6 (seis) profissionais no projeto de trabalho cultural.

8.3.2 Criação/Produção: compreende-se por criação a proposição de obra inédita na linguagem artística. Por produção, compreende-se todas as etapas relativas à realização da obra incluindo a fase de pré-produção até a finalização.

8.3.1.1 Montagem de espetáculos de circo de lona: projetos de criação e produção de espetáculos circenses inéditos oriundas de circos de lona itinerantes, que devem conter 4 (quatro) ou mais modalidades circenses.

8.3.1.2 Montagem de espetáculos circense: projetos de criação e produção de espetáculos circenses inéditos, que devem conter 2 (duas) ou mais modalidades circenses.

8.3.1.3 Montagem de número circense: projetos de criação e produção de números circenses inéditos, que devem conter 1 (uma) ou mais modalidades circenses.

8.3.1.4 Criação de aparelhos circenses: confecção e montagem de instrumentos e aparelhos circenses, inéditos ou não, documentada em áudio, vídeo, imagem, texto, e/ou outros suportes virtuais.

8.3.3 Difusão: a difusão promove o acesso a obras artísticas para a sociedade através de eventos, festivais, mostras e/ou apresentações públicas em ambientes virtuais.

8.3.3.1 Apresentação de espetáculo de circo de lona: apresentação, realizada em ambiente virtual, de espetáculos já existentes de circos de lona itinerantes, que devem conter 4(quatro) ou mais modalidades circenses.

8.3.3.2 Apresentação de espetáculo circense: apresentação, realizada em ambiente virtual, de espetáculos já existentes, que devem conter 2 (duas) ou mais modalidades circenses.

8.3.3.3 Apresentação de número circense: apresentação, realizada em ambiente virtual, de números já existentes, que devem conter 1 (uma) ou mais modalidades circenses.

8.3.3.4 Festivais de Circo: eventos de difusão do circo, com temática e/ou curadoria especializada, incluindo ou não oficinas, cursos e seminários ligados à área, que sejam realizados em ambiente virtual com possibilidade de acesso para todos os públicos.

8.3.4 Memória: confere-se ao âmbito da memória e salvaguarda de acervos da linguagem artística, iniciativas que promovam ações que coloque ao alcance do público obras, que possam reconhecer e valorizar as produções; através de ações de digitalização, publicação de acervos físicos ou virtuais, catalogações, coletâneas, entre outras; e trajetórias de mestres e mestras do circo baiano.

8.3.4.1 Ação de memória do Circo da Bahia: Iniciativas de promoção e/ou preservação de acervos e/ou da memória viva do circo, documentadas em áudio, vídeo, imagem, texto, e/ou outros suportes virtuais.

8.3.4.2 Prêmio Mestras e Mestres do Circo da Bahia: projetos que tenham iniciativas de homenagear pelo menos 3 (três) mestres, sendo, pelos menos, uma mulher, com pagamento mínimo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de premiação por sua notória atuação no Circo do estado da Bahia, comprovando trajetória de pelo menos 20 anos de atuação no referido campo, através de fotos ou vídeo ou releases ou clippings - matérias publicadas ou exibidas na imprensa - e/ou outros.

8.3.4 Pesquisa: confere-se ao âmbito da pesquisa as nuances relativas à investigação, construção de dados e sistematização de conhecimento do campo do circo, de maneira metodológica.

8.3.4.1 Pesquisa artística e crítica sobre o Circo da Bahia e suas interfaces: iniciativas que visem estudar ou investigar ou mapear ou sistematizar ou levantar dados e/ou conceitos estéticos sobre o campo do circo em sua diversidade, através de processos metodológicos que resultem conhecimento sobre o tema, com equipe mínima de 3 (três) integrantes.

CATEGORIA I - FORMAÇÃO - Valor previsto para aplicação: R\$ 180.000,00			
Formatos de Projetos	Quant. Mínima	Valor por Projeto de trabalho cultural	Estimado por Formato
Ações de formação ou qualificação - Nível I	04	20.000,00	80.000,00
Ações de formação ou qualificação - Nível II	02	50.000,00	100.000,00

CATEGORIA II - CRIAÇÃO/PRODUÇÃO - Valor previsto para aplicação: R\$ 610.000,00			
Formatos de Projetos	Quant. Mínima Estimada	Valor por Projeto de trabalho cultural	Estimado por Formato
Montagem de espetáculo de circo de lona	03	90.000,00	270.000,00
Montagem de espetáculo circense	02	70.000,00	140.000,00
Montagem de número circense	04	40.000,00	160.000,00
Criação de aparelho circense	02	20.000,00	40.000,00

CATEGORIA III - DIFUSÃO - Valor previsto para aplicação: R\$ 1.030.000,00			
Formatos de Projetos	Quant. Mínima Estimada	Valor por Projeto de trabalho cultural	Estimado por Formato
Apresentações de espetáculo de circo de lona	05	50.000,00	250.000,00
Apresentações de espetáculo circense	05	40.000,00	200.000,00
Apresentações de número circense	06	30.000,00	180.000,00
Festivais de Circo	04	100.000,00	400.000,00

CATEGORIA IV - MEMÓRIA - Valor previsto para aplicação: R\$ 200.000,00			
Formatos de Projetos	Quant. Mínima	Valor por Projeto de trabalho cultural	Estimado por Formato
Ações de Memória do Circo da Bahia	01	50.000,00	50.000,00
Prêmio Mestras e Mestres do Circo da Bahia	03	50.000,00	150.000,00

CATEGORIA V - PESQUISA - Valor previsto para aplicação: R\$ 90.000,00			
Formatos de Projetos	Quant. Mínima	Valor por Projeto de trabalho cultural	Estimado por Formato
Pesquisa artística e crítica sobre o Circo da Bahia e suas interfaces	03	30.000,00	90.000,00

8.4 DANÇA

8.4.1 Formação: denomina-se por formação o elo da cadeia produtiva que atua no compartilhamento de conhecimento, capacitação e qualificação dos profissionais do campo artístico. Tais atividades apresentam estruturação em níveis com referências que deverão ser aferidas nos projetos, quais sejam:

Projetos de formação: projetos de oficinas e/ou cursos e/ou capacitações e/ou congressos e/ou seminários, desenvolvidos em plataformas virtuais, nos quais a dança seja a temática.

8.4.1.1 Ações de formação ou qualificação - Nível I - atividades com realização que contemplem pelo menos 3(três) profissionais no projeto de trabalho cultural;

8.4.1.2 Ações de formação ou qualificação - Nível II - atividades com realização que contemplem pelo menos 6(seis) profissionais no projeto de trabalho cultural.

8.4.2 Criação/Produção: compreende-se por criação a proposição de obra inédita na linguagem artística. Por produção, compreende-se todas as etapas relativas à realização da obra incluindo a fase de pré-produção até a finalização. Tais projetos apresentam estruturação em níveis com referências que deverão ser aferidas nos projetos, quais sejam:

8.4.2.1 Montagem de Espetáculos Inéditos - Nível I: destinada a projetos de montagens inéditas de espetáculos de dança para grupos e coletivos de artistas através de plataformas virtuais, que atendam, pelo menos, 8(oito) integrantes;

8.4.2.2 Montagem de Espetáculos Inéditos - Nível II: destinada ao apoio a projetos de montagens inéditas de espetáculos de dança para grupos e coletivos de artistas através das plataformas virtuais, que atendam, pelo menos, 4(quatro) integrantes.

8.4.2.3 Publicação em Dança: destinada a projetos de publicações digitais ou impressas de autores baianos, individual ou coletiva, cuja temática seja sobre o campo da dança e sua diversidade, interfaces e expressões.

8.4.3 Difusão: a difusão promove o acesso a obras artísticas para a sociedade através de eventos, festivais, mostras e/ou apresentações públicas em ambientes virtuais.

8.4.3.1 Apresentação de Dança: destinado a projetos de temporada de apresentações de dança - pelo menos 3(três) apresentações - transmitidas através de plataformas virtuais;

8.4.3.2 Festivais de Dança: eventos de difusão da dança, com temática e/ou curadoria especializada, incluindo ou não oficinas, cursos e seminários ligados à área, que sejam realizados em ambiente virtual com possibilidade de acesso para todos os públicos. Tais eventos apresentam estruturação em níveis com referências que deverão ser aferidas nos projetos, quais sejam:

8.4.3.2.1 Festivais de Dança - Nível I: projetos de edição virtual de eventos que já acontecem a pelo menos duas edições, comprovando trajetória, com duração mínima de 2 (dois) dias;

8.4.3.2.2 Festivais de Dança - Nível II: projetos de edição virtual de eventos com apenas uma edição já realizada ou inéditos, com duração mínima de 2 (dois) dias.

8.4.4 Memória: confere-se ao âmbito da memória e salvaguarda de acervos da linguagem artística, iniciativas que promovam ações que coloque ao alcance do público obras, que possam reconhecer e valorizar as produções; através de ações de digitalização, publicação de acervos físicos ou virtuais, catalogações, coletâneas, entre outras; e trajetórias de mestres e mestras da dança baiana.

8.4.4.1 Ação de memória da Dança da Bahia - Iniciativas de promoção e/ou preservação de acervos e/ou da memória viva da dança da Bahia, documentadas em áudio, vídeo, imagem, texto, e/ou outros suportes virtuais.

8.4.4.2 Prêmio Mestras e Mestres da Dança da Bahia: projetos que tenham iniciativas de homenagear pelo menos 3 (três) mestres, sendo, pelos menos, uma mulher, com pagamento mínimo de R\$ 8,000,00 (oito mil reais) de premiação por sua notória atuação na dança do estado da Bahia, comprovando trajetória de pelo menos 20 anos de atuação no referido campo, através de fotos ou vídeo ou releases ou clippings - matérias publicadas ou exibidas na imprensa - e/ou outros.

8.4.5 Pesquisa: confere-se ao âmbito da pesquisa as nuances relativas a investigação, construção de dados, elaboração e sistematização de conhecimento do campo da dança, de maneira metodológica.

8.4.5.1 Pesquisa artística e crítica sobre a Dança da Bahia e suas interfaces: iniciativas que visem estudar ou investigar ou mapear ou sistematizar ou levantar dados e/ou conceitos estéticos sobre o campo da dança em sua diversidade, através de processos metodológicos que resultem conhecimento sobre o tema, com equipe mínima de 3 (três) integrantes.

CATEGORIA I - FORMAÇÃO - Valor previsto para aplicação: R\$ 460.000,00			
Formatos de Projetos	Quant. Mínima Estimada	Valor por Projeto de trabalho cultural	Estimado por Formato
Ações de formação ou qualificação - Nível I	08	20.000,00	160.000,00
Ações de formação ou qualificação - Nível II	06	50.000,00	300.000,00

CATEGORIA II - CRIAÇÃO/ PRODUÇÃO - Valor previsto para aplicação: R\$ 750.000,00			
Formatos de Projetos	Quant. Mínima Estimada	Valor por Projeto de trabalho cultural	Estimado por Formato
Montagem de Espetáculos Inéditos - Nível I	02	160.000,00	320.000,00
Montagem de Espetáculos Inéditos - Nível II	02	80.000,00	160.000,00
Publicação em Dança (livros, revistas e outros) - Impressa	03	60.000,00	180.000,00
Publicação em Dança (e-books, site e outras) - Digital	03	30.000,00	90.000,00

CATEGORIA IV - DIFUSÃO - Valor previsto para aplicação: R\$ 1.150.000,00			
Formatos de Projetos	Quant. Mínima Estimada	Valor por Projeto de trabalho cultural	Estimado por Formato
Apresentação de dança	05	30.000,00	150.000,00
Festivais de Dança - Nível I	03	200.000,00	600.000,00
Festivais de Dança - Nível II	04	100.000,00	400.000,00

CATEGORIA V - MEMÓRIA - Valor previsto para aplicação: R\$ 250.000,00			
Formatos de Projetos	Quant. Mínima Estimada	Valor por Projeto de trabalho cultural	Estimado por Formato
Ação de memória da Dança da Bahia	02	50.000,00	100.000,00
Prêmio Mestras e Mestres da Dança da Bahia	03	50.000,00	150.000,00

CATEGORIA VI - PESQUISA - Valor previsto para aplicação: R\$ 60.000,00			
Formatos de Projetos	Quant. Mínima Estimada	Valor por Projeto de trabalho cultural	Estimado por Formato
Pesquisa artística em Dança da Bahia e suas interfaces	02	30.000,00	60.000,00

8.5 LITERATURA

8.5.1 Formação: denomina-se por formação o elo da cadeia produtiva que atua no compartilhamento de conhecimento, capacitação e qualificação dos profissionais do campo artístico. Tais atividades apresentam estruturação em níveis com referências que deverão ser aferidas nos projetos, quais sejam:

Projetos de formação: projetos de oficinas e/ou cursos e/ou capacitações e/ou congressos e/ou seminários, desenvolvidos em plataformas virtuais, nos quais a Literatura seja a temática.

8.5.1.1 Ações de formação ou qualificação - Nível I - atividades com realização que contemplem pelo menos 3(três) profissionais no projeto de trabalho cultural;

8.5.1.2 Ações de formação ou qualificação - Nível II - atividades com realização que contemplem pelo menos 6(seis) profissionais no projeto de trabalho cultural.

8.5.2 Criação: compreende-se criação, a proposição de obra inédita na linguagem literária.

8.5.3 Publicação: é o oferecimento de obra literária, artística ao conhecimento do público, com o consentimento do autor, ou de qualquer outro titular de direito de autor (herdeiros, sucessores, titulares etc.)

8.5.3.1 Publicação impressa de livro, revista, cordel, outras - individual ou coletiva (mínimo de 02 integrantes na equipe de realização da projeto de trabalho cultural).

8.5.3.2 Publicação digital de livro, audiolivro, podcast, site, outras - individual ou coletiva (mínimo de 02 integrantes na equipe de realização da projeto de trabalho cultural).

8.5.4 Difusão: a difusão promove o acesso a obras artísticas para a sociedade através de eventos, festivais, mostras e/ou apresentações públicas em ambientes virtuais.

8.5.4.1 Apresentação literária em ambiente virtual: destinada a projetos de de apresentação literária online (contação de histórias, performances, lançamentos de livros etc.);

8.5.4.2 Apresentação de Saraus em ambiente virtual: destinada projetos de apresentação coletiva (com no mínimo 04 integrantes) de saraus de poesia, gravados ou ao vivo, transmitidos através de plataformas virtuais, com uma programação de apresentações continuadas (no mínimo 3 apresentações);

8.5.4.3 Festivais de Literatura: eventos de difusão da literatura, com temática e/ou curadoria especializada, incluindo ou não oficinas, cursos e seminários ligados à área, que sejam realizados em ambiente virtual com possibilidade de acesso para todos os públicos.

8.5.5 Memória: confere-se ao âmbito da memória e salvaguarda de acervos da linguagem artística, iniciativas que promovam ações que coloque ao alcance do público obras, que possam reconhecer e valorizar as produções; através de ações de digitalização, publicação de acervos físicos ou virtuais, catalogações, coletâneas, entre outras; e trajetórias de mestres e mestras da literatura baiana.

8.5.5.1 Ação de memória da Literatura da Bahia - Iniciativas de promoção e/ou preservação de acervos e/ou da memória da literatura da Bahia, documentadas em áudio, vídeo, imagem, texto, e/ou outros suportes virtuais;

8.5.5.2 Prêmio Mestras e Mestres da Literatura da Bahia: projetos que tenham iniciativas de homenagear pelo menos 3 (três) mestres, sendo, pelos menos, uma mulher, com pagamento mínimo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de premiação por sua notória atuação na Literatura do estado da Bahia, comprovando trajetória de pelo menos 20 anos de atuação no referido campo, através de fotos ou vídeo ou releases ou clippings - matérias publicadas ou exibidas na imprensa - e/ou outros.

8.5.6 Pesquisa: confere-se ao âmbito da pesquisa as nuances relativas a investigação, construção de dados, elaboração e sistematização de conhecimento do campo da literatura, de maneira metodológica.

8.5.6.1 Pesquisa artística e crítica sobre a literatura da Bahia e suas interfaces: iniciativas que visem estudar ou investigar ou mapear ou sistematizar ou levantar dados e/ou conceitos estéticos sobre o campo da literatura em sua diversidade, através de processos metodológicos que resultem conhecimento sobre o tema, com equipe mínima de 3 (três) integrantes.

CATEGORIA I - FORMAÇÃO - Valor previsto para aplicação: R\$ 210.000,00			
Formatos de Projetos	Quant. Mínima Estimada	Valor por Projeto de trabalho cultural	Estimado por Formato
Ações de formação ou qualificação - Nível I	03	20.000,00	60.000,00
Ações de formação ou qualificação - Nível II	03	50.000,00	150.000,00

CATEGORIA II - CRIAÇÃO - Valor previsto para aplicação: R\$ 80.000,00			
Formatos de Projetos	Quant. Mínima Estimada	Valor por Projeto de trabalho cultural	Estimado por Formato
Criação literária	04	20.000,00	80.000,00

CATEGORIA III - PUBLICAÇÃO - Valor previsto para aplicação: R\$ 740.000,00			
Formatos de Projetos	Quant. Mínima Estimada	Valor por Projeto de trabalho cultural	Estimado por Formato
Publicação impressa de livro, revista, cordel, outras - individual	04	40.000,00	160.000,00
Publicação impressa de livro, revista, cordel, outras - coletiva	04	80.000,00	320.000,00
Publicação digital de livro, audiolivro, podcast, site, outras - Individual	04	25.000,00	100.000,00
Publicação digital de livro, audiolivro, podcast, site, outras - Coletiva	04	40.000,00	160.000,00

CATEGORIA IV - DIFUSÃO - Valor previsto para aplicação: R\$ 780.000,00			
Formatos de Projetos	Quant. Mínima Estimada	Valor por Projeto de trabalho cultural	Estimado por Formato
Apresentação literária em ambiente virtual	06	40.000,00	240.000,00
Apresentação de Saraus em ambiente virtual	04	60.000,00	240.000,00
Festival/Evento de Literatura online	03	100.000,00	300.000,00

CATEGORIA V - MEMÓRIA - Valor previsto para aplicação: R\$ 200.000,00			
Formatos de Projetos	Quant. Mínima Estimada	Valor por Projeto de trabalho cultural	Estimado por Formato
Ação de memória da Literatura da Bahia	01	50.000,00	50.000,00
Prêmio Mestras e Mestres da Literatura da Bahia	03	50.000,00	150.000,00

CATEGORIA VI - PESQUISA - Valor previsto para aplicação: R\$ 90.000,00			
Formatos de Projetos	Quant. Mínima Estimada	Valor por Projeto de trabalho cultural	Estimado por Formato
Pesquisa artística e crítica sobre a literatura da Bahia e suas interfaces	03	30.000,00	90.000,00

8.6 MÚSICA

8.6.1 Formação: denomina-se por formação o elo da cadeia produtiva que atua no compartilhamento de conhecimento, capacitação e qualificação dos profissionais do campo artístico. Tais atividades apresentam estruturação em níveis com referências que deverão ser aferidas nos projetos, quais sejam:

Projetos de formação: projetos de oficinas e/ou cursos e/ou capacitações e/ou congressos e/ou seminários, nos quais a música seja a temática, desenvolvidos em ambiente virtual.

8.6.1.1 Ações de formação ou qualificação - Nível I - atividades com realização que contemplem pelo menos 3(três) profissionais no projeto de trabalho cultural;

8.6.1.2 Ações de formação ou qualificação - Nível II - atividades com realização que contemplem pelo menos 6(seis) profissionais no projeto de trabalho cultural.

8.6.2 Criação / Produção: compreende-se por criação a proposição de obra inédita na linguagem artística. Por produção, compreende-se todas as etapas relativas à realização da obra incluindo a fase de pré-produção até a finalização.

8.6.2.1 Produção Fonográfica: projetos de gravação de EP's (extended plays) e álbuns inéditos que envolvem todas as etapas da elaboração de um trabalho fonográfico, da produção à divulgação e distribuição do produto em plataformas virtuais.

8.6.2.2 EP's (extended plays): Obras musicais com 4 (quatro) a 6 (seis) músicas, e tempo de execução total de 30 minutos ou menos.

8.6.2.3 Álbuns: Obras musicais com, no mínimo, 8 (oito) músicas, e tempo de execução superior a 30 minutos.

8.6.2.4 Videoclipes: projetos de produção de vídeo inédito, que ilustra uma música com imagens, com fins promocionais e artísticos, envolvendo todas as etapas, da produção à divulgação e distribuição do produto em plataformas virtuais.

8.6.2.5 Programa musical radiofônico, televisivo, PODCAST ou WEBTV: Incentivo a programas radiofônicos, televisivo, PODCAST ou WEBTV, já existentes ou inéditos, pelo prazo de 3 (três) meses, que tenha a música da Bahia como temática central.

8.6.3 Difusão: a difusão promove o acesso a obras artísticas para a sociedade através de eventos, festivais, mostras e/ou apresentações públicas em ambientes virtuais.

8.6.3.1 Apresentação musical em ambiente virtual: destinada a projetos de apresentação musical transmitidas através de plataformas virtuais (show, pocket's shows, performances);

8.6.3.2 Festivais: eventos de difusão da música, com temática e/ou curadoria especializada, que sejam realizados em ambiente virtual. Tais eventos apresentam estruturação em níveis com referências que deverão ser aferidas nos projetos, quais sejam:

8.6.3.2.1 Festivais de Música - Nível I - projetos de edição virtual de eventos que já acontecem a pelo menos duas edições, comprovando trajetória, com duração mínima de 2 (dois) dias;

8.6.3.2.2 Festivais de Música - Nível II - projetos de edição virtual de eventos com apenas uma edição já realizada ou inéditos, com duração mínima de 2 (dois) dias.

8.6.4 Memória: confere-se ao âmbito da memória e salvaguarda de acervos da linguagem artística, iniciativas que promovam ações que coloque ao alcance do público obras, que possam reconhecer e valorizar as produções; através de ações de digitalização, publicação de acervos físicos ou virtuais, catalogações, coletâneas, entre outras; e trajetórias de mestres e mestras da música baiana.

8.6.4.1 Ação de memória da Música da Bahia - Iniciativas de promoção e/ou preservação de acervos e/ou da memória da música da Bahia, documentadas em áudio, vídeo, imagem, texto, e/ou outros suportes virtuais;

8.6.4.2 Prêmio Mestras e Mestres da Música da Bahia: projetos que tenham iniciativas de homenagear pelo menos 3 (três) mestres, sendo, pelos menos, uma mulher, com pagamento mínimo de R\$ 8,000,00 (oito mil reais) de premiação por sua notória atuação na música do estado da Bahia, comprovando trajetória de pelo menos 20 anos de atuação no referido campo, através de fotos ou vídeo ou releases ou clippings - matérias publicadas ou exibidas na imprensa - e/ou outros.

8.6.5 Pesquisa: confere-se ao âmbito da pesquisa as nuances relativas a investigação, construção de dados, elaboração e sistematização de conhecimento do campo da música, de maneira metodológica.

8.6.5.1 Pesquisa artística e crítica sobre a música da Bahia e suas interfaces: iniciativas que visem estudar ou investigar ou mapear ou sistematizar ou levantar dados e/ou conceitos estéticos sobre o campo da música em sua diversidade, através de processos metodológicos que resultem conhecimento sobre o tema, com equipe mínima de 3 (três) integrantes.

8.6.6 Filarmônicas: projetos inscritos por mestres/maestros ou mestras/maestras de Bandas Filarmônicas, e que possuam atividades que se relacionem diretamente com o trabalho desenvolvido pelas Bandas Filarmônicas, sejam nos campos da criação, pesquisa, formação, produção, difusão, circulação e/ou memória.

CATEGORIA I - FORMAÇÃO - Valor previsto para aplicação: R\$ 270.000,00				
Formatos de Projetos	Quant. Mínima Estimada	Valor por Projeto de trabalho cultural	Estimado por Formato	
Ações de formação ou qualificação - Nível I	06	20.000,00	120.000,00	
Ações de formação ou qualificação - Nível II	03	50.000,00	150.000,00	

CATEGORIA II - CRIAÇÃO/PRODUÇÃO - Valor previsto para aplicação: R\$ 830.000,00			
Formatos de Projetos	Quant. Mínima Estimada	Valor por Projeto de trabalho cultural	Estimado por Formato
Produção Fonográfica - EP (extended play)	08	20.000,00	160.000,00
Produção Fonográfica - Álbum	08	40.000,00	320.000,00
Produção de Videoclipe	05	20.000,00	100.000,00
Programa musical radiofônico, televisivo, PODCAST ou WEBTV.	05	50.000,00	250.000,00

CATEGORIA III - DIFUSÃO - Valor previsto para aplicação: R\$ 1.400.000,00			
Formatos de Projetos	Quant. Mínima Estimada	Valor por Projeto de trabalho cultural	Estimado por Formato
Apresentações musicais em plataformas virtuais	08	25.000,00	200.000,00
Festivais de Música - Nível I	04	200.000,00	800.000,00
Festivais de Música - Nível II	04	100.000,00	400.000,00

CATEGORIA IV - MEMÓRIA - Valor previsto para aplicação: R\$ 150.000,00			
Formatos de Projetos	Quant. Mínima Estimada	Valor por Projeto de trabalho cultural	Estimado por Formato
Ações de Memória da Música da Bahia	01	50.000,00	50.000,00
Prêmio Mestras e Mestres da Música da Bahia	02	50.000,00	100.000,00

CATEGORIA V - PESQUISA - Valor previsto para aplicação: R\$ 90.000,00			
Formatos de Projetos	Quant. Mínima Estimada	Valor por Projeto de trabalho cultural	Estimado por Formato
Pesquisa artística e crítica sobre a música da Bahia e suas interfaces	03	30.000,00	90.000,00

CATEGORIA VI - FILARMÔNICAS - Valor previsto para aplicação: R\$ 2.000.000,00			
Formatos de Projetos	Quant. Mínima Estimada	Valor por Projeto de trabalho cultural	Estimado por Formato
Ações em formatos livres de formação ou criação/produção ou difusão ou memória ou pesquisa	40	50.000,00	2.000.000,00

8.7 TEATRO

8.7.1 Formação: denomina-se por formação o elo da cadeia produtiva que atua no compartilhamento de conhecimento, capacitação e qualificação dos profissionais do campo artístico. Tais atividades apresentam estruturação em níveis com referências que deverão ser aferidas nos projetos, quais sejam:

Projetos de formação: projetos de oficinas e/ou cursos e/ou capacitações e/ou congressos e/ou seminários, nos quais o teatro seja a temática, desenvolvidos em ambiente virtual:

8.7.1.1 Ações de formação ou qualificação - Nível I - atividades com realização que contemplem pelo menos 3(três) profissionais no projeto;

8.7.1.2 Ações de formação ou qualificação - Nível II - atividades com realização que contemplem pelo menos 6(seis) profissionais no projeto de trabalho cultural.

8.7.2 Criação/Produção: compreende-se por criação a proposição de obra inédita na linguagem artística. Por produção, compreende-se todas as etapas relativas à realização da obra incluindo a fase de pré-produção até a finalização.

8.7.2.1 Montagem de Espetáculos Inéditos: destinada ao apoio a projetos de montagens inéditas de espetáculos de teatro por grupos e coletivos de artistas, a serem desenvolvidos em plataformas virtuais. Tais atividades apresentam estruturação em níveis com referências que deverão ser aferidas nos projetos, quais sejam:

8.7.2.1.1 Montagem de Espetáculos Inéditos - Nível I - Montagem inéditas que atendam, pelo menos, 8 profissionais envolvidos;

8.7.2.1.2 Montagem de Espetáculos Inéditos - Nível II - Montagem inéditas que atendam, pelo menos, 4 profissionais envolvidos.

8.7.2.2 Prêmio de Dramaturgia - Texto Inédito: Serão selecionados textos teatrais inéditos de autores baianos, podendo ser texto direcionado ao público adulto ou infanto-juvenil. Para esta categoria deverá ser enviado no ato de inscrição o link para acesso ao texto que deverá ser disponibilizado em um arquivo online em formato PDF com compartilhamento aberto em plataformas de armazenamento de arquivos online ou armazenamento em nuvem (ex.: 4Shared, Google Drive, Dropbox, OneDrive, ou outro serviço de preferência do proponente). O link deve se manter disponível até a divulgação do resultado final deste Edital.

8.7.2.3 Publicação digital em Teatro: destinada a projetos de publicações digitais ou impressas de autores baianos individual ou coletiva, cuja a temática seja sobre o campo da teatro e sua diversidade, interfaces e expressões.

8.7.3 Difusão: a difusão promove o acesso a obras artísticas para a sociedade através de eventos, festivais, mostras e/ou apresentações públicas em ambientes virtuais.

8.7.3.1 Apresentações Teatrais em Plataformas Virtuais: destinado a projetos de temporadas de apresentações teatrais - pelos menos 3 (três) apresentações - transmitidas através de plataformas virtuais.

8.7.3.2 Festivais e/ou Mostras de Teatro: eventos de difusão do teatro, com temática e/ou curadoria especializada, que sejam realizados em ambiente virtual. Tais eventos apresentam estruturação em níveis com referências que deverão ser aferidas nos projetos, quais sejam:

8.7.3.2.1 Festivais e/ou Mostras de Teatro - Nível I - projetos de edição virtual de eventos que já acontecem a pelo menos duas edições, comprovando trajetória, com duração mínima de 2 (dois) dias;

8.7.3.2.2 Festivais e/ou Mostras de Teatro - Nível II - projetos de edição virtual de eventos com apenas uma edição já realizada ou inéditos, com duração mínima de 2 (dois) dias.

8.7.4 Memória: confere-se ao âmbito da memória e salvaguarda de acervos da linguagem artística, iniciativas que promovam ações que coloque ao alcance do público obras, que possam reconhecer e valorizar as produções; através de ações de digitalização, publicação de acervos físicos ou virtuais, catalogações, coletâneas, entre outras; e trajetórias de mestres e mestras do teatro baiano.

8.7.4.1 Ação de memória do Teatro da Bahia - iniciativas de promoção e/ou preservação de acervos e/ou da memória do teatro da Bahia, documentadas em áudio, vídeo, imagem, texto, e/ou outros suportes virtuais;

8.7.4.2 Prêmio de Mestras e Mestres do Teatro da Bahia: projetos que tenham iniciativas de homenagear pelo menos 3 (três) mestres, sendo, pelos menos, uma mulher, com pagamento mínimo de R\$ 8,000,00 (oito mil reais) de premiação por sua notória atuação no Teatro do estado da Bahia, comprovando trajetória de pelo menos 20 anos de atuação no

referido campo, através de fotos ou vídeo ou releases ou clippings - matérias publicadas ou exibidas na imprensa - e/ou outros.

8.7.5 Pesquisa: confere-se ao âmbito da pesquisa as nuances relativas a investigação, construção de dados, elaboração e sistematização de conhecimento do campo do teatro, de maneira metodológica.

8.7.5.1 Pesquisa artística e crítica sobre o Teatro da Bahia e suas interfaces: iniciativas que visem estudar ou investigar ou mapear ou sistematizar ou levantar dados e/ou conceitos estéticos sobre o campo do teatro em sua diversidade, através de processos metodológicos que resultem conhecimento sobre o tema, com equipe mínima de 3 (três) integrantes

CATEGORIA I - FORMAÇÃO- Valor previsto para aplicação: R\$ 420.000,00			
Formatos de Projetos	Quant. Mínima Estimada	Valor por Projeto de trabalho cultural	Estimado por Formato
Ações de qualificação ou formação - Nível I	06	20.000,00	120.000,00
Ações de qualificação ou formação - Nível II	06	50.000,00	300.000,00

CATEGORIA II - CRIAÇÃO/PRODUÇÃO- Valor previsto para aplicação: R\$ 1.460.000,00			
Formatos de Projetos	Quant. Mínima Estimada	Valor por Projeto de trabalho cultural	Estimado por Formato
Montagem - Espetáculos inéditos - Nível I (mínimo de 08 integrantes na equipe de realização da projeto de trabalho cultural)	03	160.000,00	480.000,00
Montagem - Espetáculos inéditos - Nível II (mínimo de 4 integrantes na equipe de realização da projeto de trabalho cultural)	07	80.000,00	560.000,00
Prêmio de Dramaturgia - texto inédito	03	20.000,00	60.000,00
Publicação em Teatro (livros, revistas e outros) - Impressa	04	60.000,00	240.000,00
Publicação em Teatro (e-books, site e outras) - Digital	04	30.000,00	120.000,00

CATEGORIA III - DIFUSÃO- Valor previsto para aplicação: R\$ 1.100.000,00			
Formatos de Projetos	Quant. Mínima Estimada	Valor por Projeto de trabalho cultural	Estimado por Formato
Apresentações Teatrais em Plataformas Virtuais	10	30.000,00	300.000,00
Festivais e Mostras de Teatro - Nível I	02	200.000,00	400.000,00
Festivais e Mostras de Teatro - Nível II	04	100.000,00	400.000,00

CATEGORIA IV - MEMÓRIA- Valor previsto para aplicação: R\$ 200.000,00			
Formatos de Projetos	Quant. Mínima Estimada	Valor por Projeto de trabalho cultural	Estimado por Formato
Ação de Memória do Teatro da Bahia	02	50.000,00	100.000,00
Prêmio de Mestras e Mestres do Teatro da Bahia	02	50.000,00	100.000,00

CATEGORIA V - PESQUISA- Valor previsto para aplicação: R\$ 90.000,00			
Formatos de Projetos	Quant. Mínima Estimada	Valor por Projeto de trabalho cultural	Estimado por Formato
Pesquisa artística e crítica sobre o Teatro da Bahia e suas interfaces	03	30.000,00	90.000,00

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO ONLINE

1. Endereço de e-mail
2. Título do Projeto de trabalho cultural
3. Identificação do Proponente:
 - a) Pessoa Física ou Pessoa Jurídica ou Grupos

Para Pessoa Física

- Nome Civil
- Nome Social (**se buscará utilizar como referencial este NOME**)
- Identidade de Gênero
- Data de Nascimento
- RG e CPF
- Raça/Cor
- Endereço Completo
- Grau de instrução
- Renda Familiar
- Telefone
- Tem rede social? Diga qual e como se identifica

Para Pessoa Jurídica

- Razão Social
- CNPJ
- Endereço Completo
- Faturamento Anual
- Telefone
- Tem rede social? Diga qual e como se identifica
- Representante Legal
- Data de Nascimento
- RG e CPF
- Raça/Cor
- Endereço Completo
- Grau de instrução
- Telefone
- Tem rede social? Diga qual e como se identifica

Para Grupos

- Nome do Grupo
- Representante Legal
- Data de Nascimento
- RG e CPF
- Raça/Cor
- Endereço Completo
- Relação de Membros com CPF
- Faturamento Anual
- Telefone
- Tem rede social? Diga qual e como se identifica

4. Concorrerá aos Critérios de Reserva de Cotas Raciais?

() sim () não

4.1. Em caso positivo, anexar aqui a Autodeclaração assinada, conforme ANEXO VII.

4.2. Em caso positivo, anexar aqui uma foto colorida e da cópia colorida do RG.

5. Concorrerá aos Critérios de Indução de Gênero?

() sim () não

5.1. Em caso positivo, anexar aqui Autodeclaração assinada, conforme ANEXO X.

6. Área artística de atuação do projeto de trabalho cultural (múltipla escolha)

- a) Audiovisual
- b) Artes Visuais
- c) Circo
- d) Dança
- e) Literatura
- f) Música
- g) Teatro

7. Selecione a categoria que seu projeto de trabalho cultural se enquadra / Prêmio (múltipla escolha)

7.1. Audiovisual

Categoria I - Formação

- Ações de qualificação ou formação - Nível I
- Ações de qualificação ou formação - Nível II
- Ações de qualificação ou formação - Nível III
- Ações de qualificação ou formação - Nível IV

Categoria II - Criação

- Projetos de Longas-metragens nos gêneros documentário, ficção e documentário, envolvendo no mínimo 03 profissionais
- Projetos de desenvolvimento de séries nos gêneros de ficção ou animação, envolvendo no mínimo 06 profissionais.

Categoria III - Difusão

- Festivais, Mostras e Eventos - Nível I - eventos virtuais e/ou presenciais que já tenham realizado edições anteriores
- Festivais, Mostras e Eventos - Nível II - eventos presenciais que não tenham realizado edições anteriores
- Realização de Exibições cineclubistas em Plataforma Virtual

Categoria IV - Pesquisa

- Pesquisas e publicações: Técnica, Artística, de Mercado, de Crítica, Memória, Catalogação, Coletâneas e Acadêmica, com a participação de no mínimo 3 profissionais

Categoria V - Memória

- Iniciativas em Digitalização, Acervos online, Publicações, Catalogação e Coletâneas (impressos, digitais, videográficos e cinematográficos)

Categoria VI - Finalização

- Projetos Obras de longa-metragem, dos distintos gêneros, em etapa de finalização de imagem, som, acessibilidade

Categoria VII - Produção

- Produção de obras de curta-metragem ou web séries do gênero de ficção, animação e documentário.

7.2. Artes Visuais

Categoria I - Formação

- Ações de formação ou qualificação - Nível I
- Ações de formação ou qualificação - Nível II

Categoria II - Criação/Produção

- Criação e produção de livros de artes visuais em formato físico
- Criação e produção de livros em formato digital

Categoria III - Difusão

- Montagem de exposições virtuais inéditas
- Intervenção Urbana
- Festivais de Artes Visuais - Nível I
- Festivais de Artes Visuais - Nível II

Categoria IV - Memória

- Digitalização de acervos
- Prêmio de Mestras e Mestres das Artes Visuais da Bahia

Categoria V - Pesquisa

- Pesquisa artística e crítica sobre artes visuais da Bahia e suas interfaces

7.3. Circo

Categoria I - Formação

- Ações de formação ou qualificação - Nível I
- Ações de formação ou qualificação - Nível II

Categoria II - Criação/Produção

- Montagem de espetáculo de circo de lona
- Montagem de espetáculo circense
- Montagem de número circense

- Criação de aparelho circense

Categoria III - Difusão

- Apresentações de espetáculo de circo de lona
- Apresentações de espetáculo circense
- Apresentações de número circense
- Festivais de Circo

Categoria IV - Memória

- Ações de Memória do Circo da Bahia
- Prêmio de Mestras e Mestres do Circo da Bahia

Categoria V - Pesquisa

- Pesquisa artística e crítica sobre o Circo da Bahia e suas interfaces

7.4. Dança

Categoria I - Formação

- Ações de formação ou qualificação - Nível I
- Ações de formação ou qualificação - Nível II

Categoria II - Criação/Produção

- Montagem de Espectáculos Inéditos - Nível I
- Montagem de Espectáculos Inéditos - Nível II
- Monta Publicação em Dança - Impressa
- Publicação em Dança - Digital

Categoria III - Difusão

- Apresentação de dança em ambiente virtual
- Festivais de Dança - Nível I
- Festivais de Dança - Nível II

Categoria IV - Memória

- Ações de Memória da Dança da Bahia
- Prêmio de Mestras e Mestres da Dança da Bahia

Categoria V - Pesquisa

- Pesquisa artística em Dança da Bahia e suas interfaces

7.5. Literatura

Categoria I - Formação

- Ações de formação ou qualificação - Nível I
- Ações de formação ou qualificação - Nível II

Categoria II - Criação

- Criação literária

Categoria III - Publicação

- Publicação impressa de livro, revista, cordel, outras - individual
- Publicação impressa de livro, revista, cordel, outras - coletiva
- Publicação digital de livro, audiolivro, podcast, site, outras - Individual
- Publicação digital de livro, audiolivro, podcast, site, outras - Coletiva

Categoria IV - Difusão

- Apresentação literária em ambiente virtual
- Apresentação de Saraus em ambiente virtual
- Festivais de Literatura

Categoria V - Memória

- Ações de Memória da Literatura da Bahia
- Prêmio de Mestras e Mestres da Literatura da Bahia

Categoria VI - Pesquisa

- Pesquisa artística em Literatura da Bahia e suas interfaces

7.6. Música

Categoria I - Formação

- Ações de formação ou qualificação - Nível I
- Ações de formação ou qualificação - Nível II

Categoria II - Criação/Produção

- Produção Fonográfica - EP (extended play)
- Produção Fonográfica - Álbum
- Produção de Videoclipe
- Programa Musical Radiofônico, Televisivo, PODCAST e/ou WEBTV.

Categoria III - Difusão

- Apresentações musicais em plataformas virtuais.
- Festivais de Música - Nível I
- Festivais de Música - Nível II

Categoria IV - Memória

- Ações de Memória da Música da Bahia

- Prêmio Mestras e Mestres da Música da Bahia

Categoria V - Pesquisa

- Pesquisa artística e crítica sobre a música da Bahia e suas interfaces

Categoria VI - Filarmônicas

- Ações em formatos livres de formação ou criação/produção ou difusão ou memória ou pesquisa desenvolvidas por Bandas Filarmônicas.

7.7. Teatro

Categoria I - Formação

- Ações de formação ou qualificação - Nível I
- Ações de formação ou qualificação - Nível II

Categoria II - Criação/Produção

- Montagem de Espetáculos Inéditos - Nível I
- Montagem de Espetáculos Inéditos - Nível II
- Prêmio de Dramaturgia - texto inédito
- Publicação em Teatro - Impressa
- Publicação em Teatro - Digital

Categoria III - Difusão

- Apresentações Teatrais em Plataformas Virtuais
- Festivais e Mostras de Teatro - Nível I
- Festivais e Mostras de Teatro - Nível II

Categoria IV - Memória

- Ações de Memória do Teatro da Bahia
- Prêmio de Mestras e Mestres do Teatro da Bahia

Categoria V - Pesquisa

- Pesquisa artística e crítica sobre o Teatro da Bahia e suas interfaces

8. Ambiente de realização

- a) Virtual

9. Resumo do Projeto de trabalho cultural (500 caracteres)

Descreva de maneira clara e objetiva o que será realizado caso a projeto de trabalho cultural seja aprovada.

10. Descrição

Descreva, de maneira clara, as principais ações do seu projeto. O que será realizado com o projeto de trabalho cultural apresentado, respondendo, por exemplo, às seguintes perguntas: A que público ele se destina? Quais manifestações artísticas ele valorizará?

11. Metodologia

No caso de projetos de formação e de pesquisa, insira documento descrevendo: título, ementa e/ou conteúdo, descritivo da metodologia, carga horária, público-alvo, referências, material didático (se houver), mecanismos de avaliação (se houver).

12. Objetivos

Descreva, de maneira clara, quais os objetivos a serem atingidos com a realização do projeto de trabalho cultural.

13. Justificativa

Por que a realização deste projeto de trabalho cultural é importante?

14. Metas

Descreva, de maneira clara, o quantitativo de ações a serem realizadas.

15. Cronograma de Trabalho

Descreva os passos a serem seguidos, permitindo a clara compreensão de como será realizado o projeto de trabalho cultural incluindo as etapas de pré-produção, produção, pós-produção e divulgação, com datas de início e término para as mesmas.

16. Equipe Envolvida

Liste os nomes dos profissionais responsáveis pela identidade do projeto, incluindo as respectivas funções.

17. Currículos

Liste aqui as atividades já realizadas pelos profissionais responsáveis pela identidade do projeto de trabalho cultural.

18. Documentação Complementar | Links

Disponibilize links com informações e materiais adicionais, se houver, que possam ampliar a compreensão do projeto de trabalho cultural. Por exemplo: escaleta de longas-metragens e séries, ilustrações de cenários e personagens (animações), roteiros de vídeos, esquetes, roteiros de curtas e webséries, *storyboards*, ementas, curadorias,

desenhos de programação, desenho de produção, estrutura técnica de evento, cópia de matérias publicadas na imprensa, fotografias, vídeos, programas e/ou cartazes, dentre outros.

19. Declaração de Residência

() Declaro atuar no segmento artístico-cultural e residir na Bahia há pelo menos 24 meses e com a finalidade de viabilizar o processo de participação da projeto de trabalho cultural acima mencionada no presente certame, declaro, nos termos da Lei Federal n. 7.115 de 29 de agosto de 1983, residir no seguinte endereço:

20. Declaração de Veracidade das Informações

() DECLARO serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à premiação da projeto de trabalho cultural de minha autoria, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejar a restituição da premiação e cancelamento da projeto de trabalho cultural no presente certame.

21. Declaração de autorização de publicação dos produtos e de tratamento de seus dados pessoais.

() Declaro que a FUNCEB e a SECULT estão autorizadas a publicar em suas redes, sites e demais ambientes virtuais, todos os produtos oriundos deste edital, por tempo indeterminado, sempre reservando o direito dos créditos do autor da produção, como maneira de divulgar e difundir o referido certame e seus resultados, podendo ser publicados também nas plataformas virtuais da TV Educativa da Bahia - TVE Bahia, e Governo da Bahia, com o intuito de construir uma rede transversal entre os conteúdos digitais, potencializando as audiências dos produtos artísticos, bem como de tratar os dados pessoais aqui fornecidos para os procedimentos referentes à premiação.

22. Declaração de Concordância - Cota Racial

() Declaro que concordo com a divulgação da minha imagem para fins de controle da veracidade de autodeclaração racial.

23. Declaração de que não se enquadra nas vedações do item 3.2 do presente Edital.

() Declaro que não me enquadro nas vedações do item 3.2 do presente Edital.

24. Declaração de Concordância

() DECLARO que concordo com todos os Termos do presente Edital

ANEXO III - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

1 - A seleção tem como parâmetros as diretrizes da Política Estadual de Cultura (Lei nº 12.365/2011) e do Plano Estadual de Cultura (Lei nº 13.193/2014).

Uma vez organizadas por categoria, a Comissão Temática considerará na análise dos projetos os seguintes aspectos:

Critério a) Conteúdo, fins e contexto do projeto, priorizando-se:
i. Criatividade, inovação e/ou singularidade;
ii. Relevância no contexto sociocultural de sua realização;

Critério b) Consonância com as políticas estaduais de cultura, priorizando-se:
i. consonância com a Lei Orgânica da Cultura (Lei nº 12.365/2011 em especial os incisos I, II e IV do Art. 5º), o Plano Estadual de Cultura (Lei nº 13.193/2014 em especial §§ 3º, 4º e 5º do Art. 9º) e as prioridades previstas no Anexo I da Lei nº 14.101/2019;
ii. Capacidade estruturante, sustentabilidade e efeito multiplicador, incluindo articulações e/ou parcerias integrantes do projeto;
iii. Estratégias de democratização de acesso e acessibilidade.

Critério c) Viabilidade técnica, priorizando-se:
i. Clareza, consistência das informações e coerência na composição do projeto;
ii. Coerência e razoabilidade dos itens de despesas e seus valores, bem como relação custo/benefício;

iii. Capacidade do proponente e/ou equipe técnica para execução satisfatória do projeto de trabalho cultural.

2 - Cada projeto será avaliado individualmente em cada objeto/categoria pelos membros da Comissão, sendo atribuída pontuação específica para cada critério assim escalonada:

0 a 5 - Não atende satisfatoriamente

6 a 15 - Atende parcialmente

16 a 20 - Atende satisfatoriamente

3 - A avaliação será acrescida de pontos adicionais atribuídos de maneira cumulativa, se constatadas as seguintes situações (máximo de 6 pontos):

Critério de Gênero - Constatação de diversidade de gênero (apresentar Anexo X):	Pontuação
Profissionais Mulheres - projetos que possuem um ou mais profissionais mulheres na condição de Proponente (Pessoa Física) ou na função de Produtora Executiva (Pessoa Jurídica)	3 pontos para cada função, desde que não exercidas pela mesma pessoa.
Profissionais Transgêneros - projetos que possuem um ou mais profissionais na condição de Proponente (Pessoa Física) ou na função de Produtor(a) Executivo(a) (Pessoa Jurídica). Para fins de aplicação do presente será considerado o NOME SOCIAL.	3 pontos para cada função, desde que não exercidas pela mesma pessoa
Profissionais Travestis - projetos que possuem um ou mais profissionais na condição de Proponente (Pessoa Física) ou na função de Produtora Executiva (Pessoa Jurídica). Para fins de aplicação do presente será considerado o NOME SOCIAL.	3 pontos para cada função, desde que não exercidas pela mesma pessoa

Critério de Territorialização - Constatação de diversidade Territorial	Pontuação
Pessoa física do interior do estado, será considerado o comprovante de endereço do proponente registrado em cidades do interior do estado da Bahia.	3 pontos
Pessoa jurídica do interior do estado, será considerado o CNPJ e o comprovante de endereço registrados em cidades do interior do estado da Bahia.	3 pontos

4 - Da soma total das pontuações atribuídas por cada membro da Comissão, obter-se-á, por meio de média aritmética simples, a pontuação final do projeto, totalizando **no máximo 60 (sessenta pontos)**.

5 - Serão classificados os proponentes que atenderem às disposições deste Edital e seus anexos e cujas projetos alcançarem a pontuação **mínima de 42 (quarenta e dois) pontos**.

6 - A soma das pontuações dos Critérios atribuída por cada membro da Comissão de Seleção, poderá ser acrescida em até 6 (seis) pontos, sendo constatada as situações de aplicação do **Critério de Gênero e do Critério de Territorialização**. Sendo assim, a pontuação máxima do projeto alcançará **66 (sessenta e seis pontos)**.

7 - Critério de diversidade de raça:

7.1. Profissionais Negros - projetos que possuem profissionais negros - autodeclarados negros na condição de Proponente (Pessoa Física) e/ou na função de Produtor(a) Executivo(a) (Pessoa Jurídica) serão aplicadas as cotas raciais.

7.2. Para atendimento da participação por cotas raciais é necessária a apresentação de uma foto colorida, da cópia colorida do RG e do Anexo VII devidamente preenchido que compreende a autodeclaração de raça/cor, assumindo a responsabilidade civil e penal sobre a declaração anexada a projeto de trabalho cultural, conforme o quesito utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

7.3. A autodeclaração é facultativa. Caso o proponente não opte pela Política de Reserva de COTA, concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

7.4. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será excluído da Seleção e, em caso de ter sido premiado, ficará sujeito à anulação da sua premiação e devolução dos valores ao erário, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, conforme art. 40 do Decreto Estadual nº 20.005/2020.

7.5. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo(a) proponente no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.

7.6. O proponente negro que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Edital, não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

8. Será critério de desempate dos projetos a maior quantidade de agentes artístico-culturais participantes da equipe.

8.1. Em caso de persistência do empate, será decido por sorteio.

9. Não serão admitidos projetos:

a. Com conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência, bem como os direitos humanos em geral;

b. Que envolvam promoção pessoal de autoridades que ocupem cargos públicos e a promoção de partidos políticos.

ANEXO IV - CRONOGRAMA DA SELEÇÃO - PRAZOS DAS ETAPAS DO PRÊMIO

*Para efeito de contagem, todos os prazos são em **dias corridos** salvo onde indicado contrário*

ETAPA	DATAS / PRAZOS
Apresentação de projetos	De 00h01 de 30/09/2020 até 19/10/2020 às 23h59
Publicação resultado da Seleção no DOE e site da FUNCEB	A partir de 25 dias após o encerramento das inscrições
Disponibilização de Banco de Imagens Virtual de impugnações de Autodeclaração	A partir de 25 dias após o encerramento das inscrições
Prazo para apresentação de recursos da fase de Seleção	Até 02 dias após a data de publicação do resultado de Seleção
Prazo para apresentação de impugnações de Autodeclaração	Até 02 dias após a data de publicação do resultado de Seleção
Publicação de resultado de recursos da fase de Seleção no DOE e site da FUNCEB	Até 07 dias após a publicação do resultado da Seleção no Diário Oficial do Estado da Bahia e sites da FUNCEB e SECULT
Convocação para entrega de documentos para Habilitação	Até 07 dias após a publicação do resultado da Seleção no Diário Oficial do Estado da Bahia e sites da FUNCEB e SECULT.
Realização da Comissão de Heteroidentificação	Até 13 dias após a publicação do resultado da Seleção no Diário Oficial do Estado da Bahia e sites da FUNCEB e SECULT
Publicação do resultado da Habilitação e da Comissão de Heteroidentificação no DOE e site da FUNCEB	Até 08 dias após a Convocação para entrega de documentos para Habilitação
Prazo para apresentação de recursos da fase de Habilitação	Até 02 dias após a data de publicação do resultado de Habilitação
Publicação resultado dos recursos da fase de Habilitação no DOE e site da FUNCEB	Até 07 dias após a data de publicação do resultado de Habilitação

ANEXO V - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

(Estes documentos **NÃO** precisam ser enviados para a inscrição. Eles deverão ser enviados, conforme item 7.1 do Edital, apenas pelos selecionados e suplentes no período de habilitação)

Pessoas Físicas:

a. Cópia colorida de um documento de identificação (RG ou CNH ou Carteira de Trabalho ou Passaporte ou outro documento de identificação com validade no território nacional) que contenha, ao menos, o nome da mãe; ou nome do pai;

b. Cópia de situação de permanência legalizada, para estrangeiros;

c. Cópia do CPF (documento de validade emitido no site da Receita Federal);

D. Recibo de pagamento de prêmio devidamente assinado (ANEXO IX);

- d. Cópia legível de documentos com dados bancários (deve conter nome do proponente, nome do banco, número da agência, número da conta, tipo de conta, cidade e estado) - a exemplo do cabeçalho do extrato bancário;
- e. Comprovante de endereço, a exemplo de conta de água, luz, telefone, e correspondência bancária;
- f) Declaração assinada de autoria própria ou declaração de co-autoria (o que couber), conforme modelos disponibilizados nos ANEXOS XII e XII;
- g) Declaração assinada de não percepção de outro benefício com recursos provenientes da lei federal 14.017/2020, conforme modelo disponibilizado no ANEXI XIV.

Pessoas Jurídicas:

- a. Cópia de registro público no caso de empresário individual;
- b. Cópia, em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c. Cópia, no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d. Cópia do CNPJ;
- e. Cópia do comprovante de endereço da instituição (água, luz, telefone, correspondência bancária, ou contrato formal de locação e outros documentos que comprovem a sede da instituição proponente);
- f. Cópia legível de documentos com dados bancários (deve conter nome da empresa, nome do banco, número da agência, número da conta, tipo de conta, cidade e estado) - a exemplo do cabeçalho do extrato bancário;
- g. Recibo de pagamento de prêmio devidamente assinado (ANEXO IX);
- h) Declaração assinada de autoria própria ou declaração de co-autoria (o que couber), conforme modelos disponibilizados nos ANEXOS XII e XII;
- i) Declaração assinada de não percepção de outro benefício com recursos provenientes da lei federal 14.017/2020, conforme modelo disponibilizado no ANEXI XIV.

Grupos representados por pessoa física:

- a. Cópia colorida e um documento de identificação (RG ou CNH ou Carteira de Trabalho ou Passaporte ou outro documento de identificação com validade no território nacional) que contenha, ao menos, o nome da mãe; ou nome do pai do representante escolhido para esse fim;
- b. Cópia de situação de permanência legalizada, para estrangeiros;
- c. Cópia do CPF (documento de validade emitido no site da Receita Federal);
- d. Recibo de pagamento de prêmio devidamente assinado (ANEXO IX);
- e. Cópia legível de documentos com dados bancários (deve conter nome da empresa, nome do banco, número da agência, número da conta, tipo de conta, cidade e estado) - a exemplo do cabeçalho do extrato bancário;
- f. Documento de comprovação de representação do grupo, assinado pelos integrantes;
- g) Declaração assinada de autoria própria ou declaração de co-autoria (o que couber), conforme modelos disponibilizados nos ANEXOS XII e XII;
- h) Declaração assinada de não percepção de outro benefício com recursos provenientes da lei federal 14.017/2020, conforme modelo disponibilizado no ANEXI XIV.

ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA RECURSO

(o recurso deve ser encaminhado via e-mail: <mailto:recurso.lab@funceb.ba.gov.br>)

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DA PROJETO DE TRABALHO CULTURAL

Nome	
Email do proponente	
Título da Projeto de trabalho cultural	
Linguagem artística da Projeto de trabalho cultural	

SOLICITAÇÃO

Como proponente do Prêmio das Artes Jorge Portugal 2020, solicito revisão do resultado da HABILITAÇÃO, referente a:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

Local, _____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do candidato

ANEXO VII - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____, de _____ nacionalidade
_____, nascido (a) em ___/___/___, no município de _____, Estado
_____, filho(a) de _____ de
_____, estado civil
_____, de RG nº _____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____ CPF
nº _____, sob pena das leis, de acordo com a classificação dos critérios estipulados pelo Instituto de
Geografia e Estatística - IBGE, declaro ser: () preto; () pardo. Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei
sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis, haja vista, que as inverdades
declaradas e detectadas nesta seleção serão encaminhadas ao Ministério Público do Estado da Bahia, para os trâmites
pertinentes, respeitado o Estado Democrático de Direito, a ampla defesa e o contraditório. *O Decreto-Lei nº 2.848, de
07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art.299: omitir, em documento público ou particular,
declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita,
como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão,
de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é
particular.

Local, ___ de _____ de 2020.

Assinatura

ANEXO VIII - RELATÓRIO SIMPLIFICADO DE ATIVIDADES

1. DADOS PESSOAIS:

1.1 Nome do projeto:

1.2 Nome do proponente:

1.3 Endereço Residencial fixo (rua, número e complemento):

1.4 CEP: _____ 4 .1 UF: _____ 4.2 Cidade: _____

1.4 Endereço residencial itinerante:

1.5 Telefone de contato:

1.6 E-mail:

1.7 A qual Território de Identidade da Bahia você pertence?

Irecê
Velho Chico
Chapada Diamantina
Sisal
Litoral Sul
Baixo Sul
Extremo Sul
Médio Sudoeste da Bahia
Vale do Jequiriçá
Sertão do São Francisco
bacia do Rio Grande
Bacia do Paramirim
Sertão Produtivo
Piemonte do Paraguaçu
bacia do Jacuípe
Piemonte da Diamantina
Semiárido Nordeste II
Litoral Norte e Agreste Baiano
Portal do Sertão
Sudoeste Baiano
Recôncavo

Médio Rio de Contas
Bacia do Rio Corrente
Itaparica
Piemonte Norte do Itapicuru
Metropolitano de Salvador
Costa do Descobrimento

2. DADOS DA PROJETO DE TRABALHO CULTURAL

2.1 Tipo de instrumento: PRÊMIO

2.2 Identificação do instrumento (Nome do Edital):

2.3 Cidade de realização do projeto:

2.4 Valor do prêmio recebido:

2.5 Data do recebimento:

2.6 Data/período de realização do projeto:

2.7 Instituição financeira:

2.8 Conta bancária:

2.9 Agência bancária:

2.10 Em qual setor artístico ou cultural se enquadra o projeto contemplado neste Edital?*

Audiovisual
Dança
Teatro
Música
Circo
Artes Visuais
Literatura

2.11 O projeto contemplado neste edital se enquadra em qual elo da cadeia produtiva da cultura?

Formação
Criação
Produção
Difusão
Memória
Pesquisa
Finalização
Outros _____

2.12 Qual o formato de realização do seu projeto?

Virtual (projetos realizados diretamente em plataformas virtuais)
Entrega de resultado digitalmente (textos em pdf)

2.13 Durante quanto tempo o projeto esteve disponível para o público?*

De 1 a 7 dias
De 8 a 15 dias
De 16 a 30 dias
Mais de um mês
Atemporal

2.14 Em quais redes sociais o projeto foi divulgado, além dos da FUNCEB e SECULT/BA?*

Facebook
Instagram
YouTube
Twitter
TikTok
Outros

2.15 Endereço eletrônico disponibilizado para dar ampla publicidade às atividades transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras

plataformas digitais:

2.16 Data de divulgação do projeto virtualmente:

2.17 Quantitativo de trabalhadores culturais beneficiado diretamente:

2.18 Quantitativo de trabalhadores culturais beneficiados indiretamente:

2.19 Qual o número médio de público atingido com o seu projeto (Quantidade de beneficiários)?

2.20 Quantitativo de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias beneficiados diretamente:

2.21 Justificativa (Faça um Relato da Execução da projeto de trabalho cultural / atividade que foi desenvolvida no projeto contemplado por este Edital (máximo de 500 caracteres):

2.22 Anexe Comprovação do cumprimento dos objetos pactuados no instrumento

I - imagens: a) fotografias; b) vídeos; c) mídias digitais;

II - cartazes;

III - catálogos;

IV - reportagens;

V - material publicitário;

VI - documentos em pdf

VII - contratos/parcerias.

Os documentos deverão ser apresentados em formato digital e, preferencialmente, incluir o endereço eletrônico de portais ou redes sociais em que os seus conteúdos estejam disponíveis.

2.23 Houve algum objeto pactuado no instrumento não cumprido?

Sim

Não

Qual?

3. DIAGNÓSTICO

3.1 Há quanto tempo atua na área artístico/cultural:*

Menos de 1 ano

Entre 1 a 5 anos

Entre 6 a 10 anos

Acima de 10 anos

3.2. Já teve algum projeto aprovado por Editais ou Leis de Incentivo Estadual?*

Não

Sim

Quantos? _____

3.3 Você estava trabalhando em alguma atividade artístico/cultural quando surgiu o impacto da pandemia causada pelo COVID-19?*

Sim

Não

3.4 O projeto em que estava trabalhando sofreu algum impacto causado pela pandemia de COVID-19?*

Não

Parcialmente, pois parte da operação continua atuando por trabalho remoto

Sim, o projeto foi cancelado

Sim, o projeto foi adiado

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas no relatório simplificado de atividades são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

Local e data:

Assinatura

Responsável pela execução (proponente):

ANEXO IX - RECIBO DE PAGAMENTO DE PRÊMIO

RECIBO DE PAGAMENTO DE PRÊMIO

RECIBO Nº (preencher com o número da sua classificação no resultado da seleção)

Recebi da Fundação Cultural do Estado da Bahia a importância abaixo indicada referente ao Prêmio do Edital 03/2020 - Prêmio das Artes Jorge Portugal 2020 - 1ª Edição.

Valor Bruto	R\$			
		Alíquota	Valor do imposto	
Imposto de Renda - IR*		20%	R\$ _____	
Valor Líquido	R\$ _____			
Valor líquido por extenso:				

Nome:	Banco:	
CPF/CNPJ:	Agência:	Conta:
RG:	Tipo da Conta:	
Endereço completo:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Certifico a veracidade dos dados informados acima, e caso haja algum erro no informe me responsabilizo por qualquer pagamento não efetivado ou atrasado por decorrência de informações cadastrais e bancárias incorretas ou incompletas. Salvador, _____ de _____ de 2020. Assinatura:		

Obs 1: Baseado na Lei 8981, de 1995, art. 63 e Solução de Consulta nº15, DOU de 12.07.2011.

Obs 2: este recibo só terá validade na data em que for creditada a importância acima na conta do favorecido.

ANEXO X - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO

Eu, (Nome Social) _____, de nacionalidade _____, nascido(a) em ___/___/___, no município de _____, Estado de _____, filho(a) _____ de _____, estado civil _____.

_____, RG nº _____, expedida em ___/___/___, órgão expedidor _____ CPF nº _____, declaro ser:

() Mulher Cisgênero () Mulher Transgênero () Homem Transgênero () Travesti

Declaro ser de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, com vistas a participação no Prêmio das Artes Jorge Portugal 2020 nos Critérios de Indução de Gênero, conforme Anexo III.

Estou ciente que, em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no art. 299, Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Local, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

ANEXO XI - TERMO DE PREMIAÇÃO, AUTORIZAÇÃO DE USO E IMAGEM.

Edital: 003/2020 - PRÊMIO DAS ARTES 2020 Jorge Portugal Premiação Aldir Blanc Bahia

QUALIFICAÇÃO DOS PARTICÍPES

PREMIADORA

NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE: FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DA BAHIA - FUNCEB

CNPJ/MF: 13.266.325/0001-62	ENDEREÇO: Rua Guedes de Brito nº 14 - Pelourinho, Salvador, Bahia CEP: 40.020-260
--------------------------------	---

TITULAR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Identidade: Expedidor: CPF: Decreto Autorizativo: Data Diário Oficial:

PROPONENTE PREMIADO

RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA ou NOME COMPLETO

CNPJ/MF ou CPF:	ENDEREÇO: CEP:
-----------------	-------------------

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) [incluir o quanto for necessário em caso de pessoa jurídica]

Nome 1: Cargo:

Identidade: Expedidor: CPF:

O ESTADO DA BAHIA, através da **FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DA BAHIA** e demais **PARTÍPES** acima qualificados, resolvem celebrar o presente **Termo de Premiação**, em conformidade com os termos da Lei Federal nº 14.017/2020, do Decreto Federal nº 10.464/2020, dos Decretos Estaduais nº 12.354/2010, nº 19.529/2020, nº 20.005/2020, com o processo administrativo nº 054.4559.2020.0001589-06 e com o Edital de Chamada Pública nº 03/2020 mediante as cláusulas e condições abaixo consignadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Termo de Premiação** tem como objeto o pagamento de prêmio em razão do Edital 03/2020 Prêmio das Artes Jorge Portugal 2020 - Premiação Aldir Blanc Bahia, destinado a execução do projeto premiado, nos termos nele propostos, em cumprimento das normas editalícias que aqui integram esse instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da Unidade Orçamentária 22.101 - Secretaria de Cultura do Estado da Bahia; Unidade Gestora 0008 - LABFUNCEB EXECUTORA; Projeto: 13.392.302.5372 - Apoio Emergencial ao Setor Cultural; Produto: 2649 - Apoio Emergencial ao Setor Cultural Realizado; Território: 9900 - Estado; Elemento de Despesa 33.90.31.00; Destinação de Recursos 0.163.700141.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O valor do prêmio será pago pela PREMIADORA em única parcela, em até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final do concurso, mediante depósito na conta bancária indicada pelo PREMIADO.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - PREMIADORA:

- a) Efetuar o pagamento do prêmio no prazo estabelecido;
- b) divulgar o objeto do projeto de trabalho cultural premiado no seu sítio oficial na internet como execução do PROGRAMA ALDIR BLANC BAHIA com uso do logomarca do Ministério do Turismo do Governo Federal;
- c) não utilizar os dados informados pelos proponentes para quaisquer outros fins que não o cadastramento da inscrição e processos relativos ao Prêmio, conforme preconiza a Lei nº 13.709, de 2019, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais.
- d) avaliar e aprovar todo o material de divulgação, antes da sua veiculação;
- e) usar os objetos premiados entregues apenas em ações com fins de divulgação, de prestação de contas e de interesse público através de atividades de difusão artístico-cultural e/ou socioeducativa, sem exclusividade de uso e não excluindo o direito do autor de dar continuidade a obra, realizando de produções, adaptações, montagens, licenciamentos e suas derivações.

II - PREMIADO:

- a) autorizar o uso pelo Estado da Bahia e pelas suas entidades da administração indireta, do projeto premiado no Edital nº 03/2020 e de suas entregas, em caráter definitivo, ao aceitarem a premiação, até a obra cair em domínio público, nas modalidades previstas no inciso I, art. 29 da Lei nº 9.610/98, sem ônus e sem necessidade de autorização prévia;
- b) autorizar o uso da imagem relacionada a presente premiação e projeto selecionado na divulgação das ações de execução do PROGRAMA ALDIR BLANC BAHIA;
- c) fornecer as informações necessárias para a divulgação da premiação e execução do projeto de trabalho artístico e cultural;
- d) divulgar, obrigatoriamente, em todos os produtos culturais vinculados ao projeto, tais como espetáculos, atividades, comunicações, releases, convites, peças publicitárias audiovisuais e escritas, o apoio do Governo do Estado da Bahia e do Ministério do Turismo do Governo Federal, sob pena de serem considerados inadimplentes;
- e) Submeter todo o material de divulgação, antes da sua veiculação, à FUNCEB, para a devida aprovação;
- f) autorizar previamente as entidades promotoras do Prêmio a tratar seus dados pessoais para processos relativos à presente premiação.
- g) entregar resultado final do objeto premiado e Relatório Simplificado de Atividades de acordo com modelo fornecido no Edital nº 03/2020 - Prêmio das Artes Jorge Portugal 2020.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Premiação em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Salvador, [] de [] de 20[].

Pelo PREMIADO

Pela Unidade Executora

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE AUTORIA PRÓPRIA (individual)

Pelo presente termo, eu, _____, CPF/CNPJ sob n.º _____, RG sob n.º _____, declaro para os devidos fins, em especial o de participação no presente premiação regulamentado pelo EDITAL N.º 03/2020, que trata da seleção do melhor projeto, com o objetivo de _____, que o projeto ora inscrito é de minha própria autoria/coautoria, assumindo total responsabilidade pela declaração firmada.

Salvador, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Proponente

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE AUTORIA PRÓPRIA (em co-autoria ou coletiva)

Pelo presente termo, nós,

1 _____,	CPF _____,
RG _____	
2 _____,	CPF _____,
RG _____	
3 _____,	CPF _____,
RG _____	
4 _____,	CPF _____,
RG _____	

declaramos para os devidos fins, em especial o de participação no presente concurso regulamentado pelo EDITAL N.º 03/2020, que trata da seleção do melhor projeto, com o objetivo de _____, que o projeto ora inscrito é de nossa própria autoria, assumindo total responsabilidade pela declaração firmada.

Salvador, _____ de _____ de _____.

1 _____
Assinatura do Proponente

2 _____
Assinatura do Proponente

ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE NÃO PERCEPÇÃO DE OUTRO BENEFÍCIO COM RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL N.º 14.017/2020

Pelo presente termo, _____, CPF/CNPJ sob n.º _____, (caso se trate de pessoa jurídica, indicar representante legal), RG sob n.º _____, declaro para os devidos fins, em especial o de participação no Edital nº 03/2020, que não fui beneficiado com o mesmo projeto por outro ente federado com recursos da Lei federal nº 14.017/2020, para os mesmos projetos, estando ciente da vedação e consequências previstas no inc. VIII, e § 8º do art. 30 do Decreto estadual nº 20.005/2020.

Salvador, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Proponente

* Republicado para elucidações.